ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 38/2020

“ O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 059/2019, PREGÃO PRESENCIAL: N° 042_/2020, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **CLAUDIO BOFFO - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60, estabelecida na Avenida João Lopo de Souza, nº 10, Centro, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Srº. Claudio Boffo, portador do RG nº. 45338266 SESP/PR e CPF nº. 384.583.061-15, e-mail:supertriunfo2pta@hotmail.com, Telefone:(66) 3563-1420; de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Utensílios diversos, de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
6	BACIA PLASTICA 20 LITROS	UNID	66	R$19,90	R$1.313,40	ARQPLAST	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
8	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS PCT COM 1 UNID	UNID	235	R$18,49	R$4.345,15	BIC	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
12	CAIXA DE ISOPOR C/ 40 LITROS	UNID	24	R$45,79	R$1.098,96	ISOESTE	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
15	CALDEIRÃO DE ALUMINIO NUMERO 30 COM CAPACIDADE MINIMA DE 19 LITROS	UNID	23	R$107,79	R$2.479,17	MARLUX	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
16	CANECA ALUMINIO NUMERO 18	UNID	134	R$44,89	R$6.015,26	MARLUX	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
18	CARVÃO PCT 5 KG	UND	420	R$12,80	R$5.376,00	SÃO JOÃO	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
20	COADOR DE PAPEL DESCARTAVEL NUMERO 103 CAIXA COM 30 UNID	CX	620	R$4,20	R$2.604,00	BRIGITTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
24	COLHER DE SOPA CABO PLASTICO CORES DIVERSAS	UNID	295	R$2,99	R$882,05	SIMONAGIO	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
25	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL COM 50 UNID	PCT	335	R$4,59	R$1.537,65	PRAFESTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
29	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100 UNID	UNID	5720	R$3,79	R$21.678,80	PLASMEL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
30	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 100 UNID	UNID	2190	R$4,68	R$10.249,20	COPOSUL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
32	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UNID	UNID	1750	R$2,04	R$3.570,00	PLASMEL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
35	EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO	PCT 50	96	R$44,99	R$4.319	ESTRELA	CLAUDIO BOFFO

	MARMITEX NUMERO 9 COM 50 UNIDADES	UNID			,04		- EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
38	EMBALAGEM SACO PLASTICO 15X30 FD COM 1 KG	KG	112	R$26,59	R$2.978,08	ESTRELA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
46	FACA DE PLASTICO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO PCT COM 50 UNID	PCT	75	R$7,94	R$595,50	PRAFESTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
52	GARFO DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES	PCT	192	R$7,99	R$1.534,08	PRAFESTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
53	GARFO DE INOX PARA REFEICAO	UNID	365	R$4,79	R$1.748,35	PRAFESTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
54	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, 1L	UNID	36	R$32,99	R$1.187,64	TERMOLAR	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
55	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	UNID	44	R$110,00	R$4.840,00	TERMOLAR	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
56	GARRAFA TERMICA TIPO BUJAO ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURENTANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENCIDADE PARA AGUA SUCOS ETC COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNID	160	R$43,99	R$7.038,40	OBBA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
57	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA 9 LITROS	UNID	36	R$118,00	R$4.248,00	INVICTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
59	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 24X22 PACOTE COM 50 UND	PCT	580	R$1,89	R$1.096,20	MILI	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
60	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 33X30 PACOTE COM 50 UND	PCT	750	R$2,89	R$2.167,50	MILI	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
67	PANELA NUMERO 40 COM TAMPA	UND	38	R$99,99	R$3.799,62	MARLUX	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
68	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM COM 4 MT	UNID	512	R$3,19	R$1.633,28	GIO PACK	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60

73	PILHA MEDIA PCT COM 2 UNIDADES	CARTELA 2 UNID	182	R$8,79	R$1.599,78	RAYOVAC	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
74	PILHA PALITO - AA-ALCALINA PCT COM 2 UNIDADES	CARTELA 2 UND	304	R$8,99	R$2.732,96	DURACEL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
75	PILHA PEQUENA- AAA - ALCALINA PCT COM 4 UNIDADES	UNID	321	R$9,99	R$3.206,79	DURACEL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
77	PLASTICO FILME 28X15 CM COM 15 MT	UNID	386	R$3,89	R$1.501,54	GIO PACK	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
79	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO	UNID	360	R$5,49	R$1.976,40	NADIR	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
80	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 15	PCT	690	R$2,18	R$1.504,20	COPOSUL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
81	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 21	PCT	400	R$2,79	R$1.116,00	COPOSUL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
82	PRATO DESCARTAVEL TIPO LAMINADO NUMERO 07	UNID	130	R$4,99	R$648,70	COPOSUL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
						TOTAL:	**R$102.372,50**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Administração;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Agricultura;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Assistência – Fonte 100;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.21.00 - Sec. De Assistência – Fonte 129;
08.002.13.392.0021.2016.3.3.90.30.21.00 – Dpto de Cultura – Fonte 100;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Educação – Fonte 101;
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Esportes, Lazer e Turismo;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Obras – Transporte;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.21.00 – Obras – DAE;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Atenção Primária I – Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.21.00 – Saúde – MAC Hospital – Fonte 102;

10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Vigilância Sanitária – Fonte 102;
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Vigilância Epid – Fonte 102;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Gestão Adm – Fonte 102;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá

ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade, quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.20. A entrega dos materiais e utensílios, objeto deste Termo de Referência e Anexo I, deverá ser realizada somente com a devida autorização do responsável da Secretaria competente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Nota de Autorização de Despesas;

4.21. Os materiais e utensílios deverão ser fornecidos nos locais e horários mencionados pela Secretaria competente, na emissão da Nota de Autorização de Despesas, compreendendo zona urbana e zona rural, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

4.22. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela validade, qualidade e higiene dos materiais e utensílios, estabelecidas pela Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I;

4.23. Os materiais e utensílios determinados com prazo de validade, deverá constar na embalagem de cada produto a respectiva validade que deverá estar dentro das Normas vigentes;

4.24. Os materiais e utensílios que terão seu peso promovido pelo estabelecimento deverão ser acompanhados de “ticket” individual por unidade;

4.25. A CONTRATANTE terá o prazo de até 08 (oito) horas, para aceitar os materiais e utensílios fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
4.25.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
4.25.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e utensílios e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento;
4.25.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Anexo I.

4.26. A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos materiais e utensílios, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos;

4.27. O recebimento definitivo dos materiais e utensílios, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.28. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

4.29. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.30. Os materiais e utensílios deverão ser entregues nos locais e horários a serem mencionados na Nota de Autorização de Despesas, conforme as necessidades e cronograma de entrega definido pelas **Secretarias.**

4.31. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, para entregar/fornecer o item solicitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;.

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os

valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco, Agência: 1600., Conta corrente: 5733-9;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e

convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais

sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital,

inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n°. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 042/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento

convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDIO BOFFO - EPP,
Srº. Claudio Boffo
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 39/2020

“ O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 059/2019, PREGÃO PRESENCIAL: N° 042_/2020, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, estabelecida na Avenida Guanabara, s/nº, bairro Jardim Esperança no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Srº Paulo Jonas Alves de Campos, portador do RG nº. 1988379-0 SSP/SP e CPF nº. 032.124.171-10, e-mail:amcontabilidade@hotmail.com, Telefone:(66)3563-2124; de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Utensílios diversos, de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.2.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	ABRIDOR MANUAL DE LATAS	UNID	35	R$3,18	R$111,30	VIEL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
2	ASCENDEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA 1X10 MACO COM 10 CAIXAS, 40 PALITOS CADA CAIXA	MAÇO	64	R$3,95	R$252,80	PARANA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
3	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO	UNID	43	R$3,47	R$149,21	BIC	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
4	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO DE PLASTICO TAMANHO GRANDE	UNID	85	R$14,40	R$1.224,00	BIC	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
7	BACIA PLASTICA 5 LITROS	UNID	44	R$8,90	R$391,60	ARQPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
9	BOLA DE SOPRO BALAO PCT COM 50 UNID CORES DIVERSAS	PCT	1328	R$8,20	R$10.889,60	FOLIA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
10	CAIXA DE ISOPOR C/ 12 LITROS	UNID	42	R$19,80	R$831,60	ISOESTE	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
11	CAIXA DE ISOPOR C/ 120 LITROS	UNID	35	R$184,90	R$6.471,50	ISOESTE	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
13	CAIXA DE PLASTICO 20 LTS	UNID	45	R$49,90	R$2.245,50	UNIJET	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
14	CAIXA DE PLASTICO 40 LTS	UNID	47	R$84,90	R$3.990,30	UNIJET	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ

							nº. 28.425.728/0001-84
17	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL PARA SUCO PCT COM 100UND	CENTO	138	R$8,90	R$1.228,20	STRAWPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
19	COADOR DE PANO PARA CAFE EM TECIDO ESPECIAL COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO DIAMETRO DE 22CM TAMANHO GRANDE	UNID	272	R$8,25	R$2.244,00	ITATEX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
21	COLHER EM POLIPROPILENO MACICO COM MINIMO 30 CM	UNID	190	R$6,46	R$1.227,40	SANRENO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
22	COLHER EM ACO INOX PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO 50 CM	UNID	52	R$28,80	R$1.497,60	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
23	COLHER EM POLIETILENO SEM DECORACAO CABO MEDINDO 60 CM	UNID	50	R$28,89	R$1.444,50	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
26	CONCHA EM POLIPROPILENO CABO MEDINDO 30 CM	UNID	25	R$6,45	R$161,25	SANRENO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
27	CONCHA DE ALUMINIO CABO MEDINDO 30CM	UNID	25	R$6,46	R$161,50	MARLUX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
28	COPO DE VIDRO 250 ML	UNID	224	R$4,85	R$1.086,40	WHEATON	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
30	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 100 UNID	UNID	2190	R$4,68	R$10.249,20	COPOSUL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001

							-84
31	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM 100 UNID	UNID	1910	R$6,58	R$12.567,80	COPOSUL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
33	DESCASCADOR DE LEGUMES ESTRUTURA EM ACO INOX MEDINDO 15CM	UND	39	R$14,45	R$563,55	MOLTH INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
34	EMBALAGEM DE CACHORRO QUENTE SACO PLASTICO GRANDE PCT 100 UND	PCT 10 UNID	315	R$7,95	R$2.504,25	SEGPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
36	EMBALAGEM PARA GELADINHO PCT COM 100 UNID	UNID	250	R$2,85	R$712,50	SEGPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
37	EMBALAGEM SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS TAMANHO APROX 7 X 13,5 CM COM 100 UNIDADES	PCT 100 UNID	325	R$4,98	R$1.618,50	SEGPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
39	EMBALAGEM SACO PLASTICO 25X35 FD COM 1 KG	KG	65	R$26,50	R$1.722,50	PLASMEL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
40	EMBALAGEM SACO PLASTICO 40X60 FD COM 1 KG	KG	140	R$24,95	R$3.493,00	PLASMEL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
41	EMBALAGEM SACO PLASTICO 40X90 FD COM 1 KG	KG	78	R$24,90	R$1.942,20	PLASMEL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
42	ESCORREDOR PARA LOUÇAS DE PLASTICO MEDINDO 40X30	UNID	24	R$27,90	R$669,60	PLASTISUL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84

43	FUNIL DE PLASTICO 12 CM	UNID	23	R$7,00	R$161,00	FLORINI	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
44	ESCUMADEIRA DE INOX 10CM DIAMETRO COM NO MINIMO 30 CM	UNID	44	R$19,90	R$875,60	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
45	ESPATULA EM ACO INOX 11CM DE COMPRIMENTO X 7CM LARGURA, COM CABO ACO INOX MEDINDO 31CM DE COMPRIMENTO	UNID	26	R$22,80	R$592,80	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
47	FACA DE MESA EM INOX COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO	UNID	327	R$2,88	R$941,76	MARTINAZZO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
48	FACA PARA LEGUMES SEM SERRA CABO EM POLIPROPILENO	UNID	51	R$17,70	R$902,70	MARTINAZZO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
49	FACA PARA PAO COM CABO EM POLIPROPILENO	UNID	31	R$14,00	R$434,00	MARTINAZZO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
50	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE 103 COM FELTRO SINTETICO DE POLIPROPILENO ATOXICO	UNID	90	R$10,80	R$972,00	FARIA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
51	FORMA PARA BOLO RETANGULAR ALT 6 COMP 38 LARG 30	UNID	26	R$29,59	R$769,34	MARLUX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
58	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA 12 LTS	UNID	37	R$142,90	R$5.287,30	INVICTA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
61	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA 1,5 LT	UNID	42	R$8,90	R$373,80	JAGUAR	PAULO JONAS ALVES DE

							CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
62	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA 3,00 LT	UNID	62	R$16,95	R$1.050,90	JAGUAR	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
63	JARRA DE VIDRO COM ALCA 1,5 LT	UNID	28	R$15,95	R$446,60	AMERICAN	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
64	PALITO DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R$0,99	R$297,00	THEOTO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
65	PALITO PARA CHURRASQUINHO PCT COM 50 UNI	CX	260	R$3,68	R$956,80	ARCO IRIS	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
66	PANELA DE PRESSÃO COM 7 LITROS	UND	30	R$109,00	R$3.270,00	PANELUX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
69	PAPEL TOALHA CREPADO NO TAMANHO 22 X 19 PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA	PCT	245	R$4,95	R$1.212,75	STYLLUS	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
70	PEGADOR - EM ACO INOX, LISO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS EM FORMA DE PA, SEM GARRAS OU GARFOS,MULTIUSO	UNID	37	R$12,90	R$477,30	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
71	PENEIRA DE PLASTICO FUNDA 12 CM TELA EM NYLON	UNID	20	R$6,40	R$128,00	FLORINI	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
72	PILHA GRANDE PCT COM 2 UNIDADES	CARTELA 2 UNID	131	R$9,98	R$1.307,38	RAYOVAC	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ

							nº. 28.425.728/0001-84
76	PLACA DE CORTE PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATOXICA MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA	UND	51	R$34,90	R$1.779,90	PLASNEW	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
78	POTE PLASTICO POLIPROPILENO COM TAMPA 7 LITROS, ALTURA MINIMA 20 CM	UND	82	R$15,95	R$1.307,90	JAGUAR	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
83	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA COM 12 UNID	PCT	65	R$1,90	R$123,50	CRYSTAL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
84	ROLO GIRATORIO MACIO EM POLIETILENO COM NO MINIMO 40 CM	UNID	6	R$25,90	R$155,40	PLASNEW	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
85	SUPORTE PARA GALAO DE AGUA DE 20 LT	UNID	14	R$25,40	R$355,60	PLASNEW	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
86	SUPORTE DE PLASTICO PARA COADOR DE CAFE NO FORMATO CONICO PARA COADOR REFERENCIA 103	UNID	30	R$9,65	R$289,50	SOLO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
87	VELA DE PARAFINA MEDINDO 10 CM PCT COM 6 UND	UNID	92	R$5,98	R$550,16	GUAPORE	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
88	XICARA COM PIRES DE VIDRO, COM 240ML, DIAMETRO DA XICARA 82MM, DIAMETRO DO PIRES 150MM, ALTURA 74,5MM PARA CHA NA COR INCOLOR	UNID	306	R$9,98	R$3.053,88	WHEATON	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
						TOTAL:	**R$99.724,23**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Administração;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Agricultura;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Assistência – Fonte 100;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.21.00 - Sec. De Assistência – Fonte 129;
08.002.13.392.0021.2016.3.3.90.30.21.00 – Dpto de Cultura – Fonte 100;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Educação – Fonte 101;
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Esportes, Lazer e Turismo;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Obras – Transporte;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.21.00 – Obras – DAE;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Atenção Primária I – Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.21.00 – Saúde – MAC Hospital – Fonte 102;
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Vigilância Sanitária – Fonte 102;
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Vigilância Epid – Fonte 102;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Gestão Adm – Fonte 102;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em

fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade, quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.20. A entrega dos materiais e utensílios, objeto deste Termo de Referência e Anexo I, deverá ser realizada somente com a devida autorização do responsável da Secretaria competente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Nota de Autorização de Despesas;

4.21. Os materiais e utensílios deverão ser fornecidos nos locais e horários mencionados pela Secretaria competente, na emissão da Nota de Autorização de Despesas, compreendendo zona urbana e zona rural, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

4.22. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela validade, qualidade e higiene dos materiais e utensílios, estabelecidas pela Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I;

4.23. Os materiais e utensílios determinados com prazo de validade, deverá constar na embalagem de cada produto a respectiva validade que deverá estar dentro das Normas vigentes;

4.24. Os materiais e utensílios que terão seu peso promovido pelo estabelecimento deverão ser acompanhados de “ticket” individual por unidade;

4.25. A CONTRATANTE terá o prazo de até 08 (oito) horas, para aceitar os materiais e utensílios fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
4.25.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
4.25.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e utensílios e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento;
4.25.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Anexo I.

4.26. A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos materiais e utensílios, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no

Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos;

4.27. O recebimento definitivo dos materiais e utensílios, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.28. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

4.29. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.30. Os materiais e utensílios deverão ser entregues nos locais e horários a serem mencionados na Nota de Autorização de Despesas, conforme as necessidades e cronograma de entrega definido pelas **Secretarias.**

4.31. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, para entregar/fornecer o item solicitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;.

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de

registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de

registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICREDI, Agência: 0818, Conta corrente: 84107-2;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n°. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 042/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME
Srº Paulo Jonas Alves de Campos
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 40/2020

“ O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 059/2019, PREGÃO PRESENCIAL: N° 042_/2020, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.149.953/0001-87, estabelecida na Rua 601, nº. 467 (fundos escritório), setor SE 01, no município de Paranaíta/MT, Telefone: (66)9991-2604, E-mail: trabseg.pta@gmail.com; representada pelo Sr. Junior Tavares de Castro, portador do RG nº. 3792914 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 880.948.201-87; de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Utensílios diversos, de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.3.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.4. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
5	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UNID	106	R$18,50	R$1.961,00	MAICOL BRASIL	**J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.149.953/0001-87

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Administração;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Agricultura;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Assistência – Fonte 100;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.21.00 - Sec. De Assistência – Fonte 129;
08.002.13.392.0021.2016.3.3.90.30.21.00 – Dpto de Cultura – Fonte 100;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Educação – Fonte 101;
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Esportes, Lazer e Turismo;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Obras – Transporte;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.21.00 – Obras – DAE;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Atenção Primária I – Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.21.00 – Saúde – MAC Hospital – Fonte 102;
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Vigilância Sanitária – Fonte 102;
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Vigilância Epid – Fonte 102;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Gestão Adm – Fonte 102;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de

regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade, quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.20. A entrega dos materiais e utensílios, objeto deste Termo de Referência e Anexo I, deverá ser realizada somente com a devida autorização do responsável da Secretaria competente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Nota de Autorização de Despesas;

4.21. Os materiais e utensílios deverão ser fornecidos nos locais e horários mencionados pela Secretaria competente, na emissão da Nota de Autorização de Despesas, compreendendo zona urbana e zona rural, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

4.22. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela validade, qualidade e higiene dos materiais e utensílios, estabelecidas pela Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I;

4.23. Os materiais e utensílios determinados com prazo de validade, deverá constar na embalagem de cada produto a respectiva validade que deverá estar dentro das Normas vigentes;

4.24. Os materiais e utensílios que terão seu peso promovido pelo estabelecimento deverão ser acompanhados de “ticket” individual por unidade;

4.25. A CONTRATANTE terá o prazo de até 08 (oito) horas, para aceitar os materiais e utensílios fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
4.25.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
4.25.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e utensílios e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento;
4.25.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Anexo I.

4.26. A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos materiais e utensílios, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos;

4.27. O recebimento definitivo dos materiais e utensílios, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.28. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

4.29. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.30. Os materiais e utensílios deverão ser entregues nos locais e horários a serem mencionados na Nota de Autorização de Despesas, conforme as necessidades e cronograma de entrega definido pelas **Secretarias.**

4.31. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, para entregar/fornecer o item solicitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;.

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRADESCO, Agência: 1600, Conta corrente: 1869-4;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n°. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 042/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME
Sr. Junior Tavares de Castro
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03.239.043/0001-12

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregao Presencial 00042 / 2020

Participante: 00000000 PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS ME
CNPJ / CPF: 28.425.728/0001-84 **Nº:** 0000000483
Endereço: AVENIDA GUANABARA **CEP:** 78.590-000
Bairro: JARDIM ESPERANCA **Estado:** MT
Cidade: PARANAITA **Apuração:** por Item
Tipo de licitação: Menor Preço **Data:** 04/05/2020 **Hora:** 08:00
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA **Hora:** 08:00
Prazo de entrega: 04/05/2020
Condição de pagamento: CONFORME EDITAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTENSILIOS DIVERSOS, DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PARANAITA/MT

Lote: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTE

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total R$
455450	ABRIDOR MANUAL DE LATAS	VIEL	UNIDADE	35,0000	3,1900	0	111,6500
455451	ASCENDEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA 1X10 MACO PARANA COM 10 CAIXAS, 40 PALITOS CADA CAIXA		UNIDADE	64,0000	4,1200	0	263,6800
455452	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO	BIC	UNIDADE	43,0000	3,6600	0	157,3800
455453	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO DE PLASTICO TAMANHO BIC GRANDE		UNIDADE	85,0000	14,4500	0	1.228,2500
455454	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	ITATEX	UNIDADE	106,0000	20,6500	0	2.188,9000
455455	BACIA PLASTICA 20 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	66,0000	21,4000	0	1.412,4000
455456	BACIA PLASTICA 5 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	44,0000	9,4900	0	417,5600
455457	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS PCT COM 1 UNID	ENERGIZER	UNIDADE	235,0000	18,5100	0	4.349,8500
455458	BOLA DE SOPRO BALAO PCT COM 50 UNID CORES FOLIA DIVERSAS		UNIDADE	1.328,0000	8,4000	0	11.155,2000
455459	CAIXA DE ISOPOR C/ 12 LITROS	ISOESTE	UNIDADE	42,0000	21,5900	0	906,7800
455460	CAIXA DE ISOPOR C/ 120 LITROS	ISOESTE	UNIDADE	35,0000	189,5900	0	6.635,6500
455461	CAIXA DE ISOPOR C/ 40 LITROS	ISOESTE	UNIDADE	24,0000	47,6900	0	1.144,5600
455462	CAIXA DE PLASTICO 20 LTS	UNIJET	UNIDADE	45,0000	51,5900	0	2.321,5500
455463	CAIXA DE PLASTICO 40 LTS	UNIJET	UNIDADE	47,0000	88,2600	0	4.148,2200
455464	CALDEIRÃO DE ALUMINIO NUMERO 30 COM MARLUX CAPACIDADE MINIMA DE 19 LITROS		UNIDADE	23,0000	108,8800	0	2.504,2400

© ÁGILI Software para a Área Pública

455465	CANECA ALUMINIO NUMERO 18	MARLUX	UNIDADE	134,0000	44,9400	0	6.021,9600
455466	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL PARA SUCO PCT COM 100UND	STRAWPLAST	UNIDADE	138,0000	9,4900	0	1.309,6200
455467	CARVÃO PCT 5 KG	JAPURANA	UNIDADE	420,0000	14,7900	0	6.211,8000
455468	COADOR DE PANO PARA CAFE EM TECIDO ESPECIAL COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO DIAMETRO DE 22CM TAMANHO GRANDE	ITATEX	UNIDADE	272,0000	8,3600	0	2.273,9200
455469	COADOR DE PAPEL DESCARTAVEL NUMERO 103 CAIXA COM 30 UNID	JOVITA	CAIXA	620,0000	4,7100	0	2.920,2000
455470	COLHER EM POLIPROPILENO MACICO COM MINIMO 30 CM	SANRENO	UNIDADE	190,0000	14,6300	0	2.779,7000
455471	COLHER EM ACO INOX PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO	INGA INOX	UNIDADE	52,0000	42,6600	0	2.218,3200
455472	COLHER EM POLIETILENO SEM DECORACAO CABO MEDINDO 60 CM	INGAINOX	UNIDADE	50,0000	38,6200	0	1.931,0000
455473	COLHER DE SOPA CABO PLASTICO CORES DIVERSAS	MARTINAZZO	UNIDADE	295,0000	3,9900	0	1.177,0500
455474	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL COM 50 UNID	PRAFESTA	PACOTE	335,0000	9,0900	0	3.045,1500
455475	CONCHA EM POLIPROPILENO CABO MEDINDO 30 CM	SANRENO	UNIDADE	25,0000	16,1400	0	403,5000
455476	CONCHA DE ALUMINIO CABO MEDINDO 30CM	MARLUX	UNIDADE	25,0000	21,4900	0	537,2500
455477	COPO DE VIDRO 250 ML	WHEATON	UNIDADE	224,0000	4,8900	0	1.095,3600
455478	COPO DESCARTAVEL 180 ML	COPOSUL	PACOTE	5.720,0000	3,9700	0	22.708,4000
455479	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 100 UNID	COPOSUL	PACOTE	2.190,0000	4,7400	0	10.380,6000
455483	COPO DESCARTAVEL 300 ML COM 100 UNID	COPOSUL	PACOTE	1.910,0000	6,7200	0	12.835,2000
455484	COPO DESCARTAVEL 50 ML	COPOSUL	PACOTE	1.750,0000	2,1900	0	3.832,5000
455485	DESCASCADOR DE LEGUMES ESTRUTURA EM ACO INOX MEDINDO 15CM	MOLTH INOX	UNIDADE	39,0000	15,0600	0	587,3400
455486	EMBALAGEM DE CACHORRO QUENTE SACO PLASTICO GRANDE PCT 100 UND	SEGPLAST	PACOTE	315,0000	8,6600	0	2.727,9000
455487	EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO MARMITEX NUMERO 9 COM 50 UNIDADES	WYDA	PACOTE	96,0000	54,6900	0	5.250,2400
455488	EMBALAGEM PARA GELADINHO PCT COM 100 UNID	SEGPLSAST	UNIDADE	250,0000	2,9900	0	747,5000
455489	EMBALAGEM SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS TAMANHO APROX 7 X 13,5 CM COM 100 UNIDADES	SEGPLAST	PACOTE	325,0000	6,3900	0	2.076,7500
455490	EMBALAGEM SACO PLASTICO 15X30 FD COM 1 KG	PLASMEL	KILO	112,0000	26,6600	0	2.985,9200
455491	EMBALAGEM SACO PLASTICO 25X35 FD COM 1 KG	PLASMEL	KILO	65,0000	27,9100	0	1.814,1500
455492	EMBALAGEM SACO PLASTICO 40X60 FD COM 1 KG	PLASMEL	KILO	140,0000	25,4900	0	3.568,6000
455493	EMBALAGEM SACO PLASTICO 40X60 FD COM 1 KG	PLASMEL	KILO	78,0000	25,5600	0	1.993,6800

© ÁGIL! Software para a Área Pública

455494	ESCORREDOR PARA LOUÇAS DE PLASTICO MEDINDO 40X30	PLASTISUL	UNIDADE	24,0000	28,2900	0	679,9600
455495	FUNIL DE PLASTICO 12 CM	FLORINI	UNIDADE	23,0000	7,1600	0	164,6800
455496	ESCUMADEIRA DE INOX 10CM DIAMETRO COM NO MINIMO 30 CM	INGA INOX	UNIDADE	44,0000	20,5900	0	905,9600
455497	ESPATULA EM ACO INOX 11CM DE COMPRIMENTO X 7CM LARGURA, COM CABO ACO INOX MEDINDO 31CM DE COMPRIMENTO	INGA INOX	UNIDADE	26,0000	23,6300	0	614,3800
455498	FACA DE PLASTICO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO PRAFESTA PCT COM 50 UNID	PRAFESTA	PACOTE	75,0000	8,7900	0	659,2500
455499	FACA DE MESA EM INOX COM SERRA, CABO EM MARTINAZZO POLIPROPILENO	MARTINAZZO	UNIDADE	327,0000	2,9100	0	951,5700
455500	FACA PARA LEGUMES SEM SERRA CABO EM MARTINAZZO POLIPROPILENO	MARTINAZZO	UNIDADE	51,0000	17,8600	0	910,8600
455501	FACA PARA PAO COM CABO EM POLIPROPILENO	MARTINAZZO	UNIDADE	31,0000	14,1900	0	439,8900
455502	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE 103 COM FELTRO SINTETICO DE POLIPROPILENO ATOXICO	FARIA	UNIDADE	90,0000	10,9900	0	989,1000
455503	FORMA PARA BOLO RETANGULAR ALT 6 COMP 38 LARG 30	MARLUX	UNIDADE	26,0000	29,6900	0	771,9400
455504	GARFO DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	PACOTE	192,0000	9,2100	0	1.768,3200
455505	GARFO DE INOX PARA REFEICAO	INGA INOX	UNIDADE	365,0000	4,8100	0	1.755,6500
455506	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, 1L	INVICTA	UNIDADE	36,0000	33,2900	0	1.198,4400
455507	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	INVICTA	UNIDADE	44,0000	110,7900	0	4.874,7600
455508	GARRAFA TERMICA TIPO BUJAO ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURENTANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENCIDADE PARA AGUA SUCOS ETC COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	INVICTA	UNIDADE	160,0000	45,9000	0	7.344,0000
455509	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA 9 LITROS	INVICTA	UNIDADE	36,0000	118,8500	0	4.278,6000
455510	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA	INVICTA	PACOTE	37,0000	143,4600	0	5.308,0200
455511	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 24X22 TREVO PACOTE COM 50 UND	TREVO	PACOTE	580,0000	1,9100	0	1.107,8000
455512	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 33X30 TREVO PACOTE COM 50 UND	TREVO	PACOTE	750,0000	2,9900	0	2.242,5000
455513	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA 1,5 LT	JAGUAR	UNIDADE	42,0000	9,6300	0	404,4600
455514	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA 3,00 LT	JAGUAR	UNIDADE	62,0000	17,1400	0	1.062,6800
455515	JARRA DE VIDRO COM ALCA 1,5 LT	AMERICAN	UNIDADE	28,0000	16,8100	0	470,6800
455516	PALITO DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	THEOTO	CAIXA	300,0000	1,0500	0	315,0000

455517	PALITO PARA CHURRASQUINHO PCT COM 50 UNI	ARCO IRIS	CAIXA	260,0000	3,7200	0	967,2000
455518	PANELA DE PRESSÃO COM 7 LITROS	PANELUX	UNIDADE	30,0000	114,7200	0	3.441,6000
455519	PANELA NUMERO 40 COM TAMPA	MARLUX	UNIDADE	38,0000	109,7400	0	4.170,1200
455520	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM COM 4 MT	GIOCA	UNIDADE	512,0000	3,3900	0	1.735,6800
455521	PAPEL TOALHA CREPADO NO TAMANHO 22 X 19 PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA	STYLLUS	PACOTE	245,0000	5,6600	0	1.386,7000
455522	PEGADOR - EM AÇO INOX, LISO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS EM FORMA DE PA, SEM GARRAS OU GARFOS,MULTIUSO	INGA INOX	UNIDADE	37,0000	14,1400	0	523,1800
455523	PENEIRA DE PLASTICO FUNDA 12 CM TELA EM NYLON	FLORINI	UNIDADE	20,0000	6,5500	0	131,0000
455524	PILHA GRANDE PCT COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	UNIDADE	131,0000	12,8700	0	1.685,9700
455525	PILHA MEDIA PCT COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	UNIDADE	182,0000	9,3500	0	1.701,7000
455526	PILHA PALITO - AA-ALCALINA PCT COM 2 UNIDADES	ENEGIZER	UNIDADE	304,0000	9,5600	0	2.906,2400
455527	PILHA PEQUENA- AAA - ALCALINA PCT COM 4 UNIDADES	ENEGIZER	UNIDADE	321,0000	10,0400	0	3.222,8400
455528	PLACA DE CORTE PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATOXICA MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA	PLASNEW	UNIDADE	51,0000	35,4600	0	1.808,4600
455529	PLASTICO FILME 28X15 CM COM 15 MT	GIOCA	UNIDADE	386,0000	4,0900	0	1.578,7400
455530	POTE PLASTICO POLIPROPILENO COM TAMPA 7 LITROS, ALTURA MINIMA 20 CM	JAGUAR	UNIDADE	82,0000	16,6600	0	1.366,1200
455531	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO	WHEATON	UNIDADE	360,0000	5,5400	0	1.994,4000
455532	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 15	COPOSUL	PACOTE	690,0000	2,4500	0	1.690,5000
455533	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 21	COPOSUL	PACOTE	400,0000	3,0400	0	1.216,0000
455534	PRATO DESCARTAVEL TIPO LAMINADO NUMERO 07	COPOSUL	UNIDADE	130,0000	5,1600	0	670,8000
455535	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA COM 12 UNID	CRYSTAL	DUZIA	65,0000	1,9500	0	126,7500
455536	ROLO GIRATORIO MACIO EM POLIETILENO COM NO MINIMO 40 CM	PLASNEW	UNIDADE	6,0000	29,3000	0	175,8000
455537	SUPORTE PARA GALAO DE AGUA DE 20 LT	PLASNEW	UNIDADE	14,0000	37,9300	0	531,0200
455538	SUPORTE DE PLASTICO PARA COADOR DE CAFE NO SOLO FORMATO CONICO PARA COADOR REFERENCIA 103		UNIDADE	30,0000	9,7400	0	292,2000
455539	VELA DE PARAFINA MEDINDO 10 CM PCT COM 6 UND	GUAPORE	UNIDADE	92,0000	6,1900	0	569,4800
455540	XICARA COM PIRES DE VIDRO, COM 240ML, DIAMETRO DA XICARA 82MM, DIAMETRO DO PIRES 150MM, ALTURA 74,5MM PARA CHA NA COR INCOLOR	WHEATON	UNIDADE	306,0000	12,7100	0	3.889,2600
						Total por lote: R$	219.378,7400

© ÁGILI Software para a Área Pública

Total geral: R$ 219.378,7400

Observações: valor total duzentos e dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos. AG 0818 C/C 84107-2 BANCO SICREDI E-MAIL supermercadobomprecopta@outlook.com FONE 66 3563-2124

Validade: 06/07/2020

Prazo de entrega: 06/05/2020

Paulo Jonas Alves de Campos
Carimbo/Assinatura

28.425.728/0001-84
PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS-ME
66 3563-2124
Av. Guanabara nº 483
Jardim Esperança
CEP 78.590-000 - Paranaita - MT

Paulo Jonas

DECLARAÇÃO DE PREÇO

Declaramos que a empresa PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS ME se compromete a executar completa e corretamente os serviços e /ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no edital do pregão presencial nº 042/2020 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo município.

Paranaita MT 04/05/2020

Paulo Jonas Alves de Campos

Paulo jonas Alves de campos
Proprietario
032.124.171-10

28.425.728/0001-84
PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS-ME
66 3563-2124
Av. Guanabara nº 483
Jardim Esperança
CEP 78.590-000 - Paranaíta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03.239.043/0001-12

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregao Presencial 00042 / 2020

Participante:	00000000 CLAUDIO BOFFO EPP		
CNPJ / CPF:	26.766.824/0001-60		
Endereço:	AVENIDA JOAO LOPO DE SOUZA	Nº:	0000000010
Bairro:	CENTRO	CEP:	78.590-000
Cidade:	PARANAITA	Estado:	MT
Tipo de licitação:	Menor Preço	Apuração:	por Item
Local de abertura:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA	Data:	04/05/2020 Hora: 08:00
Prazo de entrega:	04/05/2020	Hora:	08:00
Condição de pagamento:	CONFORME EDITAL		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTENSILIOS DIVERSOS, DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PARANAITA/MT		

Lote: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTE

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total R$
455450	ABRIDOR MANUAL DE LATAS	ALTO GIRO	UNIDADE	35,0000	3,1900	0	111,6500
455451	ASCENDEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA 1X10 MACO COM 10 CAIXAS, 40 PALITOS CADA CAIXA	PARANA	UNIDADE	64,0000	3,9900	0	255,3600
455452	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO	BIC	UNIDADE	43,0000	3,4900	0	150,0700
455453	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO DE PLASTICO TAMANHO GRANDE	BIC	UNIDADE	85,0000	4,9900	0	424,1500
455454	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	LIMPEX	UNIDADE	106,0000	19,9000	0	2.109,4000
455455	BACIA PLASTICA 20 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	66,0000	21,0000	0	1.386,0000
455456	BACIA PLASTICA 5 LITROS	JAGUAR	UNIDADE	44,0000	8,9900	0	395,5600
455457	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS PCT COM 1 UNID	BIC	UNIDADE	235,0000	18,4900	0	4.345,1500
455458	BOLA DE SOPRO BALAO PCT COM 50 UNID CORES DIVERSAS	FOLIA	UNIDADE	1.328,0000	8,2900	0	11.009,1200
455459	CAIXA DE ISOPOR C/ 12 LITROS	ISOESTE	UNIDADE	42,0000	19,9000	0	835,8000
455460	CAIXA DE ISOPOR C/ 120 LITROS	ISOESTE	UNIDADE	35,0000	185,0000	0	6.475,0000
455461	CAIXA DE ISOPOR C/ 40 LITROS	ISOESTE	UNIDADE	24,0000	45,9000	0	1.101,6000
455462	CAIXA DE PLASTICO 20 LTS	JAQUAR	UNIDADE	45,0000	51,0000	0	2.295,0000
455463	CAIXA DE PLASTICO 40 LTS	JAGUAR	UNIDADE	47,0000	85,0000	0	3.995,0000
455464	CALDEIRÃO DE ALUMINIO NUMERO 30 COM CAPACIDADE MINIMA DE 19 LITROS	MARLUX	UNIDADE	23,0000	108,0000	0	2.484,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

455465	CANECA ALUMINIO NUMERO 18	MARLUX	UNIDADE	134,0000	44,8900	0	6.015,2600
455466	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL PARA SUCO PCT COM 100UND	BRINK FEST	UNIDADE	138,0000	8,9900	0	1.240,6200
455467	CARVÃO PCT 5 KG	SAO JOAO	UNIDADE	420,0000	12,9900	0	5.455,8000
455468	COADOR DE PANO PARA CAFE EM TECIDO ESPECIAL COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO DIAMETRO DE 22CM TAMANHO GRANDE	PIANOVISK	UNIDADE	272,0000	8,2900	0	2.254,8800
455469	COADOR DE PAPEL DESCARTAVEL NUMERO 103 CAIXA COM 30 UNID	BRIGITTA	CAIXA	620,0000	4,2900	0	2.659,8000
455470	COLHER EM POLIPROPILENO MACICO COM MINIMO 30 CM	ALUMINIUM	UNIDADE	190,0000	6,4700	0	1.229,3000
455471	COLHER EM ACO INOX PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO	ALUMINIUM	UNIDADE	52,0000	28,9000	0	1.502,8000
455472	COLHER EM POLIETILENO SEM DECORACAO CABO MEDINDO 60 CM	YANG	UNIDADE	50,0000	28,9000	0	1.445,0000
455473	COLHER DE SOPA CABO PLASTICO CORES DIVERSAS	SOMINAGIO	UNIDADE	295,0000	2,9900	0	882,0500
455474	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL COM 50 UNID	PRAFESTA	PACOTE	335,0000	4,5900	0	1.537,6500
455475	CONCHA EM POLIPROPILENO CABO MEDINDO 30 CM	LOOL	UNIDADE	25,0000	6,4700	0	161,7500
455476	CONCHA DE ALUMINIO CABO MEDINDO 30CM	ALUMINIUM	UNIDADE	25,0000	6,4700	0	161,7500
455477	COPO DE VIDRO 250 ML	AMERICANO	UNIDADE	224,0000	1,1900	0	266,5600
455478	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PLASMEL	PACOTE	5.720,0000	3,9500	0	22.594,0000
455479	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 100 UNID	COPOSUL	PACOTE	2.190,0000	4,6900	0	10.271,1000
455483	COPO DESCARTAVEL 300 ML COM 100 UNID	PLASMEL	PACOTE	1.910,0000	6,5900	0	12.586,9000
455484	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PLASMEL	PACOTE	1.750,0000	2,1900	0	3.832,5000
455485	DESCASCADOR DE LEGUMES ESTRUTURA EM ACO INOX MEDINDO 15CM	KEITA	UNIDADE	39,0000	14,4900	0	565,1100
455486	EMBALAGEM DE CACHORRO QUENTE SACO PLASTICO GRANDE PCT 100 UND	BRINK FEST	PACOTE	315,0000	7,9900	0	2.516,8500
455487	EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO MARMITEX NUMERO 9 COM 50 UNIDADES	ESTRELA	PACOTE	96,0000	45,9900	0	4.415,0400
455488	EMBALAGEM PARA GELADINHO PCT COM 100 UNID	BRINK FEST	UNIDADE	250,0000	2,8900	0	722,5000
455489	EMBALAGEM SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS TAMANHO APROX 7 X 13,5 CM COM 100 UNIDADES	MONOLUCIDO	PACOTE	325,0000	4,9900	0	1.621,7500
455490	EMBALAGEM SACO PLASTICO 15X30 FD COM 1 KG	ESTRELA	KILO	112,0000	26,5900	0	2.978,0800
455491	EMBALAGEM SACO PLASTICO 25X35 FD COM 1 KG	PLASMEL	KILO	65,0000	26,5900	0	1.728,3500
455492	EMBALAGEM SACO PLASTICO 40X60 FD COM 1 KG	PLASMEL	KILO	140,0000	24,9900	0	3.498,6000
455493	EMBALAGEM SACO PLASTICO 40X60 FD COM 1 KG	PLASMEL	KILO	78,0000	24,9900	0	1.949,2200

© ÁGILI Software para a Área Pública

455494	ESCORREDOR PARA LOUÇAS DE PLASTICO MEDINDO 40X30	JAGUAR	UNIDADE	24,0000	27,9900	0	671,7600
455495	FUNIL DE PLASTICO 12 CM	TRITEC	UNIDADE	23,0000	7,0900	0	163,0700
455496	ESCUMADEIRA DE INOX 10CM DIAMETRO COM NO MINIMO 30 CM	DISOLI	UNIDADE	44,0000	19,9900	0	879,5600
455497	ESPATULA EM ACO INOX 11CM DE COMPRIMENTO X 7CM LARGURA, COM CABO ACO INOX MEDINDO 31CM DE COMPRIMENTO	LOL	UNIDADE	26,0000	22,9900	0	597,7400
455498	FACA DE PLASTICO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO PCT COM 50 UNID	PRAFESTA	PACOTE	75,0000	7,9900	0	599,2500
455499	FACA DE MESA EM INOX COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO	SIMONAGIO	UNIDADE	327,0000	2,8900	0	945,0300
455500	FACA PARA LEGUMES SEM SERRA CABO EM POLIPROPILENO	SIMONAGIO	UNIDADE	51,0000	17,7900	0	907,2900
455501	FACA PARA PAO COM CABO EM POLIPROPILENO	LUESTER	UNIDADE	31,0000	14,0900	0	436,7900
455502	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE 103 COM FELTRO SINTETICO DE POLIPROPILENO ATOXICO	PIANOVISK	UNIDADE	90,0000	10,8900	0	980,1000
455503	FORMA PARA BOLO RETANGULAR ALT 6 COMP 38 LARG 30	ALUMINIO	UNIDADE	26,0000	29,6900	0	771,9400
455504	GARFO DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES	PRAFEST	PACOTE	192,0000	8,9900	0	1.726,0800
455505	GARFO DE INOX PARA REFEICAO	PRAFEST	UNIDADE	365,0000	4,7900	0	1.748,3500
455506	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, 1L	TERMOLAR	UNIDADE	36,0000	32,9900	0	1.187,6400
455507	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	TERMOLAR	UNIDADE	44,0000	110,0000	0	4.840,0000
455508	GARRAFA TERMICA TIPO BUJAO ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURENTANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENCIDADE PARA AGUA SUCOS ETC COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	OBBA	UNIDADE	160,0000	44,9900	0	7.198,4000
455509	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA 9 LITROS	INVICTA	UNIDADE	36,0000	118,0000	0	4.248,0000
455510	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA	INVICTA	UNIDADE	37,0000	143,0000	0	5.291,0000
455511	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 24X22 PACOTE COM 50 UND	MILI	PACOTE	580,0000	1,8900	0	1.096,2000
455512	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 33X30 PACOTE COM 50 UND	MILI	PACOTE	750,0000	2,8900	0	2.167,5000
455513	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA 1,5 LT	JAGUAR	UNIDADE	42,0000	8,9900	0	377,5800
455514	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA 3,00 LT	JAGUAR	UNIDADE	62,0000	16,9900	0	1.053,3800
455515	JARRA DE VIDRO COM ALCA 1,5 LT	CIV	UNIDADE	28,0000	15,9900	0	447,7200
455516	PALITO DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	THEOTO	CAIXA	300,0000	1,0500	0	315,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

455517	PALITO PARA CHURRASQUINHO PCT COM 50 UNI	ARCO IRIS	CAIXA	260,0000	3,6900	0	959,4000
455518	PANELA DE PRESSÃO COM 7 LITROS	MARLUX	UNIDADE	30,0000	109,9900	0	3.299,7000
455519	PANELA NUMERO 40 COM TAMPA	MARLUX	UNIDADE	38,0000	99,9900	0	3.799,6200
455520	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM COM 4 MT	GIO PACK	UNIDADE	512,0000	3,1900	0	1.633,2800
455521	PAPEL TOALHA CREPADO NO TAMANHO 22 X 19 PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA	MILI	PACOTE	245,0000	4,9900	0	1.222,5500
455522	PEGADOR - EM ACO INOX, LISO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS EM FORMA DE PA, SEM GARRAS OU GARFOS,MULTIUSO	ACO INOX	UNIDADE	37,0000	12,9900	0	480,6300
455523	PENEIRA DE PLASTICO FUNDA 12 CM TELA EM NYLON	JAGUAR	UNIDADE	20,0000	6,4900	0	129,8000
455524	PILHA GRANDE PCT COM 2 UNIDADES	PANASONIC	UNIDADE	131,0000	9,9900	0	1.308,6900
455525	PILHA MEDIA PCT COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	UNIDADE	182,0000	8,9900	0	1.636,1800
455526	PILHA PALITO - AA-ALCALINA PCT COM 2 UNIDADES	DURACEL	UNIDADE	304,0000	8,9900	0	2.732,9600
455527	PILHA PEQUENA- AAA - ALCALINA PCT COM 4 UNIDADES	DURACEL	UNIDADE	321,0000	9,9900	0	3.206,7900
455528	PLACA DE CORTE PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATOXICA MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA	PLAST BRASIL	UNIDADE	51,0000	34,9900	0	1.784,4900
455529	PLASTICO FILME 28X15 CM COM 15 MT	GO PACK	UNIDADE	386,0000	3,9900	0	1.540,1400
455530	POTE PLASTICO POLIPROPILENO COM TAMPA 7 LITROS, ALTURA MINIMA 20 CM	JAGUAR	UNIDADE	82,0000	15,9900	0	1.311,1800
455531	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO	NADIR	UNIDADE	360,0000	5,4900	0	1.976,4000
455532	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 15	COPOSUL	PACOTE	690,0000	2,3900	0	1.649,1000
455533	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 21	COPOSUL	PACOTE	400,0000	2,9900	0	1.196,0000
455534	PRATO DESCARTAVEL TIPO LAMINADO NUMERO 07	COPOSUL	UNIDADE	130,0000	4,9900	0	648,7000
455535	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA COM 12 UNID	CRISTAL	DUZIA	65,0000	1,9500	0	126,7500
455536	ROLO GIRATORIO MACIO EM POLIETILENO COM NO MINIMO 40 CM	ROLEX	UNIDADE	6,0000	25,9900	0	155,9400
455537	SUPORTE PARA GALAO DE AGUA DE 20 LT	PRATIC	UNIDADE	14,0000	25,4900	0	356,8600
455538	SUPORTE DE PLASTICO PARA COADOR DE CAFE NO FORMATO CONICO PARA COADOR REFERENCIA 103	MELITTA	UNIDADE	30,0000	9,6900	0	290,7000
455539	VELA DE PARAFINA MEDINDO 10 CM PCT COM 6 UND	GUAPORE	UNIDADE	92,0000	5,9900	0	551,0800
455540	XICARA COM PIRES DE VIDRO, COM 240ML, DIAMETRO DA XICARA 82MM, DIAMETRO DO PIRES 150MM, ALTURA 74,5MM PARA CHA NA COR INCOLOR	MARINEX	UNIDADE	306,0000	9,9900	0	3.056,9400

Total por lote: R$ 205.169,3400

Total geral: R$ 205.169,3400

Observações: TOTAL DA PROPSOTA: R$ 205.169,34 (DUZENTOS E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Validade: 04/06/2020

Prazo de entrega: 04/05/2021

Carimbo/Assinatura

Claudio Boffo
CPF 384.583.061-15

26.766.824/0001-60
CLAUDIO BOFFO - ME

AV. JOÃO LOPO DE SOUZA
N.º 10 - CENTRO
CEP 78590-000 - Paranaíta - MT

AG. 1600 5733 -9
BRADESCO

Trab Seg
Segurança do Trabalho

J. TAVARES DE CASTRO SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 30.149.953/0001-87
Email: trabseg.pta@gmail.com - Fone: (66) 9 9901- 2604
Endereço: Rua 601, nº 467, Setor SE 01, Paranaíta-MT, CEP: 78590-000

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregao Presencial 00042 / 2020

Participante: 00000000 J. TAVARES DE CASTRO SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ / CPF: 30.149.953/0001-87 **Nº:** 467000000
Endereço: RUA 601 **CEP:** 78.590-000
Bairro: SETOR SE 01 **Estado:** MT
Cidade: PARANAITA **Apuração:** por Item
Tipo de licitação: Menor Preço **Data:** 04/05/2020 **Hora:** 08:00
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA **Hora:** 08:00
Prazo de entrega: 04/05/2020
Condição de pagamento: CONFORME EDITAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTENSILIOS DIVERSOS, DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PARANAITA/MT

Lote: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTE

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total R$
455450	ABRIDOR MANUAL DE LATAS		UNIDADE	35,0000	0,0000	0	0,0000
455451	ASCENDEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA 1X10 MACO COM 10 CAIXAS, 40 PALITOS CADA CAIXA		UNIDADE	64,0000	0,0000	0	0,0000
455452	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO		UNIDADE	43,0000	0,0000	0	0,0000
455453	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO DE PLASTICO TAMANHO GRANDE		UNIDADE	85,0000	0,0000	0	0,0000
455454	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	MAICOL BRASIL	UNIDADE	106,0000	20,6900	0	2.193,1400
455455	BACIA PLASTICA 20 LITROS		UNIDADE	66,0000	0,0000	0	0,0000
455456	BACIA PLASTICA 5 LITROS		UNIDADE	44,0000	0,0000	0	0,0000
455457	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS PCT COM 1 UNID		UNIDADE	235,0000	0,0000	0	0,0000
455458	BOLA DE SOPRO BALAO PCT COM 50 UNID CORES DIVERSAS		UNIDADE	1.328,0000	0,0000	0	0,0000
455459	CAIXA DE ISOPOR C/ 12 LITROS		UNIDADE	42,0000	0,0000	0	0,0000
455460	CAIXA DE ISOPOR C/ 120 LITROS		UNIDADE	35,0000	0,0000	0	0,0000
455461	CAIXA DE ISOPOR C/ 40 LITROS		UNIDADE	24,0000	0,0000	0	0,0000
455462	CAIXA DE PLASTICO 20 LTS		UNIDADE	45,0000	0,0000	0	0,0000
455463	CAIXA DE PLASTICO 40 LTS		UNIDADE	47,0000	0,0000	0	0,0000
455464	CALDEIRÃO DE ALUMINIO NUMERO 30 COM CAPACIDADE MINIMA DE 19 LITROS		UNIDADE	23,0000	0,0000	0	0,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

455465	CANECA ALUMINIO NUMERO 18	UNIDADE	134,0000	0,0000	0	0,0000
455466	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL PARA SUCO PCT COM 100UND	UNIDADE	138,0000	0,0000	0	0,0000
455467	CARVÃO PCT 5 KG	UNIDADE	420,0000	0,0000	0	0,0000
455468	COADOR DE PANO PARA CAFE EM TECIDO ESPECIAL COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO DIAMETRO DE 22CM TAMANHO GRANDE	UNIDADE	272,0000	0,0000	0	0,0000
455469	COADOR DE PAPEL DESCARTAVEL NUMERO 103 CAIXA COM 30 UNID	CAIXA	620,0000	0,0000	0	0,0000
455470	COLHER EM POLIPROPILENO MACICO COM MINIMO 30 CM	UNIDADE	190,0000	0,0000	0	0,0000
455471	COLHER EM ACO INOX PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO	UNIDADE	52,0000	0,0000	0	0,0000
455472	COLHER EM POLIETILENO SEM DECORACAO CABO MEDINDO 60 CM	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
455473	COLHER DE SOPA CABO PLASTICO CORES DIVERSAS	UNIDADE	295,0000	0,0000	0	0,0000
455474	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL COM 50 UNID	PACOTE	335,0000	0,0000	0	0,0000
455475	CONCHA EM POLIPROPILENO CABO MEDINDO 30 CM	UNIDADE	25,0000	0,0000	0	0,0000
455476	CONCHA DE ALUMINIO CABO MEDINDO 30CM	UNIDADE	25,0000	0,0000	0	0,0000
455477	COPO DE VIDRO 250 ML	UNIDADE	224,0000	0,0000	0	0,0000
455478	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PACOTE	5.720,0000	0,0000	0	0,0000
455479	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 100 UNID	PACOTE	2.190,0000	0,0000	0	0,0000
455483	COPO DESCARTAVEL 300 ML COM 100 UNID	PACOTE	1.910,0000	0,0000	0	0,0000
455484	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PACOTE	1.750,0000	0,0000	0	0,0000
455485	DESCASCADOR DE LEGUMES ESTRUTURA EM ACO INOX MEDINDO 15CM	UNIDADE	39,0000	0,0000	0	0,0000
455486	EMBALAGEM DE CACHORRO QUENTE SACO PLASTICO GRANDE PCT 100 UND	PACOTE	315,0000	0,0000	0	0,0000
455487	EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO MARMITEX NUMERO 9 COM 50 UNIDADES	PACOTE	96,0000	0,0000	0	0,0000
455488	EMBALAGEM PARA GELADINHO PCT COM 100 UNID	UNIDADE	250,0000	0,0000	0	0,0000
455489	EMBALAGEM SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS TAMANHO APROX 7 X 13,5 CM COM 100 UNIDADES	PACOTE	325,0000	0,0000	0	0,0000
455490	EMBALAGEM SACO PLASTICO 15X30 FD COM 1 KG	KILO	112,0000	0,0000	0	0,0000
455491	EMBALAGEM SACO PLASTICO 25X35 FD COM 1 KG	KILO	65,0000	0,0000	0	0,0000
455492	EMBALAGEM SACO PLASTICO 40X60 FD COM 1 KG	KILO	140,0000	0,0000	0	0,0000
455493	EMBALAGEM SACO PLASTICO 40X60 FD COM 1 KG	KILO	78,0000	0,0000	0	0,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

455494	ESCORREDOR PARA LOUÇAS DE PLASTICO MEDINDO 40X30	UNIDADE	24,0000	0,0000	0	0,0000
455495	FUNIL DE PLASTICO 12 CM	UNIDADE	23,0000	0,0000	0	0,0000
455496	ESCUMADEIRA DE INOX 10CM DIAMETRO COM NO MINIMO 30 CM	UNIDADE	44,0000	0,0000	0	0,0000
455497	ESPATULA EM ACO INOX 11CM DE COMPRIMENTO X 7CM LARGURA, COM CABO ACO INOX MEDINDO 31CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	26,0000	0,0000	0	0,0000
455498	FACA DE PLASTICO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO PCT COM 50 UNID	PACOTE	75,0000	0,0000	0	0,0000
455499	FACA DE MESA EM INOX COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	327,0000	0,0000	0	0,0000
455500	FACA PARA LEGUMES SEM SERRA CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	51,0000	0,0000	0	0,0000
455501	FACA PARA PAO COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	31,0000	0,0000	0	0,0000
455502	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE 103 COM FELTRO SINTETICO DE POLIPROPILENO ATOXICO	UNIDADE	90,0000	0,0000	0	0,0000
455503	FORMA PARA BOLO RETANGULAR ALT 6 COMP 38 LARG 30	PACOTE	26,0000	0,0000	0	0,0000
455504	GARFO DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES	UNIDADE	192,0000	0,0000	0	0,0000
455505	GARFO DE INOX PARA REFEICAO	UNIDADE	365,0000	0,0000	0	0,0000
455506	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, 1L	UNIDADE	36,0000	0,0000	0	0,0000
455507	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	UNIDADE	44,0000	0,0000	0	0,0000
455508	GARRAFA TERMICA TIPO BUJAO ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURENTANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENCIDADE PARA AGUA SUCOS ETC COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE	160,0000	0,0000	0	0,0000
455509	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA 9 LITROS	UNIDADE	36,0000	0,0000	0	0,0000
455510	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA	PACOTE	37,0000	0,0000	0	0,0000
455511	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 24X22 PACOTE COM 50 UND	PACOTE	580,0000	0,0000	0	0,0000
455512	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 33X30 PACOTE COM 50 UND	UNIDADE	750,0000	0,0000	0	0,0000
455513	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA 1,5 LT	UNIDADE	42,0000	0,0000	0	0,0000
455514	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA 3,00 LT	UNIDADE	62,0000	0,0000	0	0,0000
455515	JARRA DE VIDRO COM ALCA 1,5 LT	CAIXA	28,0000	0,0000	0	0,0000
455516	PALITO DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES		300,0000	0,0000	0	0,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

455517	PALITO PARA CHURRASQUINHO PCT COM 50 UNI	CAIXA	260,0000	0,0000	0	0,0000
455518	PANELA DE PRESSÃO COM 7 LITROS	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
455519	PANELA NUMERO 40 COM TAMPA	UNIDADE	38,0000	0,0000	0	0,0000
455520	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM COM 4 MT	UNIDADE	512,0000	0,0000	0	0,0000
455521	PAPEL TOALHA CREPADO NO TAMANHO 22 X 19 PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA	PACOTE	245,0000	0,0000	0	0,0000
455522	PEGADOR - EM ACO INOX, LISO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS EM FORMA DE PA, SEM GARRAS OU GARFOS,MULTIUSO	UNIDADE	37,0000	0,0000	0	0,0000
455523	PENEIRA DE PLASTICO FUNDA 12 CM TELA EM NYLON	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
455524	PILHA GRANDE PCT COM 2 UNIDADES	UNIDADE	131,0000	0,0000	0	0,0000
455525	PILHA MEDIA PCT COM 2 UNIDADES	UNIDADE	182,0000	0,0000	0	0,0000
455526	PILHA PALITO - AA-ALCALINA PCT COM 2 UNIDADES	UNIDADE	304,0000	0,0000	0	0,0000
455527	PILHA PEQUENA- AAA - ALCALINA PCT COM 4 UNIDADES	UNIDADE	321,0000	0,0000	0	0,0000
455528	PLACA DE CORTE PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATOXICA MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA	UNIDADE	51,0000	0,0000	0	0,0000
455529	PLASTICO FILME 28X15 CM COM 15 MT	UNIDADE	386,0000	0,0000	0	0,0000
455530	POTE PLASTICO POLIPROPILENO COM TAMPA 7 LITROS, ALTURA MINIMA 20 CM	UNIDADE	82,0000	0,0000	0	0,0000
455531	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO	UNIDADE	360,0000	0,0000	0	0,0000
455532	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 15	PACOTE	690,0000	0,0000	0	0,0000
455533	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 21	PACOTE	400,0000	0,0000	0	0,0000
455534	PRATO DESCARTAVEL TIPO LAMINADO NUMERO 07	UNIDADE	130,0000	0,0000	0	0,0000
455535	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA COM 12 UNID	DUZIA	65,0000	0,0000	0	0,0000
455536	ROLO GIRATORIO MACIO EM POLIETILENO COM NO MINIMO 40 CM	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
455537	SUPORTE PARA GALAO DE AGUA DE 20 LT	UNIDADE	14,0000	0,0000	0	0,0000
455538	SUPORTE DE PLASTICO PARA COADOR DE CAFE NO FORMATO CONICO PARA COADOR REFERENCIA 103	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
455539	VELA DE PARAFINA MEDINDO 10 CM PCT COM 6 UND	UNIDADE	92,0000	0,0000	0	0,0000
455540	XICARA COM PIRES DE VIDRO, COM 240ML, DIAMETRO DA XICARA 82MM, DIAMETRO DO PIRES 150MM, ALTURA 74,5MM PARA CHA NA COR INCOLOR	UNIDADE	306,0000	0,0000	0	0,0000

Total por lote: R$ 2.193,1400

© ÁGILI Software para a Área Pública

Total geral: R$ 2.193,1400

Observações: DADOS BANCARIO: BANCO BRADESCO
AG: 1600
CC: 1869-4
NOME: J. TAVARES DE CASTRO SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 30.149.953/0001-87

Validade:

Prazo de entrega: Total da proposta R$ 2.193,14 (Dois mil cento e noventa e três reais e quatorze centavos)

CONDIÇOES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial n.º 042/2020.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa J. Tavares De Castro Seguraça do Trabalho se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial n.º 042/2020 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município. Paranaíta, 20 de Abril de 2020.

J. TAVARES DE CASTRO SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ: 30.149.953/0001-87
Junior Tavares de Castro
Empresário
CPF: 880.948.201-87 RG: 3792914 SSP/GO

01/08/2020

04/05/2020

Carimbo/Assinatura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020

Às 08h00min (oito horas) do dia 04 (quatro) do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, reuniram-se a Sra. Pregoeira e a equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 034/2020, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação para **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Utensílios diversos, de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme Pregão Presencial nº. 042/2020 e seus anexos.

Participaram deste Certame Licitatório as Empresas devidamente credenciadas:

1. CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60, estabelecida na Avenida João Lopo de Souza, nº 10, Centro, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Srº. Valdimir Borowiec, portador do RG nº. 46426371 SESP/PR e CPF nº. 660.378.599-49. A referida empresa apresentou Declaração de Porte de Empresa.

2. PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, estabelecida na Avenida Guanabara, s/nº, bairro Jardim Esperança no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Srº Paulo Jonas Alves de Campos, portador do RG nº. 1988379-0 SSP/SP e CPF nº. 032.124.171-10. A referida empresa apresentou Declaração de Porte de Empresa.

3. J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME, inscrita no CNPJ nº. 30.149.953/0001-87, estabelecida na Rua 601, nº. 467 (fundos escritório), setor SE 01, no município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Junior Tavares de Castro, portador do RG nº. 3792914 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 880.948.201-87. A referida empresa apresentou Declaração de Porte de Empresa.

Após o credenciamento das empresas acimas citadas, foi dado sequência ao certame.

Presentes a Pregoeira, Sra. Viviane Ribeiro Coutinho, o Membro da Equipe de Apoio, a Sra. Eliane Schmoeller de Almeida Bueno, a Sra. Pregoeira deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Em seguida, foi verificada a inviolabilidade dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, que foi devidamente rubricado pelo licitante presente.

Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas credenciadas, que foi rubricado pelos presentes.

As empresas foram classificadas para os itens constantes no referido edital de acordo com o artigo 4º inciso IX da Lei 10.520/2002. Após a classificação das empresas supracitadas, conforme registro no Sistema GUARDIÃO/ÁGILI, foi solicitado aos representantes da Licitante para apresentar lances.

Dando sequência, foi solicitado aos representantes das Licitantes para apresentar lances, conforme segue abaixo os valores registrados:

REGISTRO DE LANCE – VALOR FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECORRER PELO(S) LICITANTE(S) PRESENTE(S), A SRA. PREGOEIRA ADJUDICOU O ITEM À EMPRESA:
1	ABRIDOR MANUAL DE LATAS	UNID	35	R$3,18	R$111,30	VIEL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
2	ASCENDEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA 1X10 MACO COM 10 CAIXAS, 40 PALITOS CADA CAIXA	MAÇO	64	R$3,95	R$252,80	PARANA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
3	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO	UNID	43	R$3,47	R$149,21	BIC	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
4	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO DE PLASTICO TAMANHO GRANDE	UNID	85	R$14,40	R$1.224,00	BIC	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
5	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UNID	106	R$18,50	R$1.961,00	MAICOL BRASIL	**J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.149.953/0001-87
6	BACIA PLASTICA 20 LITROS	UNID	66	R$19,90	R$1.313,40	ARQPLAST	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
7	BACIA PLASTICA 5 LITROS	UNID	44	R$8,90	R$391,60	ARQPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
8	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS PCT COM 1 UNID	UNID	235	R$18,49	R$4.345,15	BIC	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
9	BOLA DE SOPRO BALAO PCT COM 50 UNID CORES DIVERSAS	PCT	1328	R$8,20	R$10.889,60	FOLIA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
10	CAIXA DE ISOPOR C/ 12 LITROS	UNID	42	R$19,80	R$831,60	ISOESTE	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
11	CAIXA DE ISOPOR C/ 120 LITROS	UNID	35	R$184,90	R$6.471,50	ISOESTE	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
12	CAIXA DE ISOPOR C/ 40 LITROS	UNID	24	R$45,79	R$1.098,96	ISOESTE	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no

							CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
13	CAIXA DE PLASTICO 20 LTS	UNID	45	R$49,90	R$2.245,50	UNIJET	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
14	CAIXA DE PLASTICO 40 LTS	UNID	47	R$84,90	R$3.990,30	UNIJET	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
15	CALDEIRÃO DE ALUMINIO NUMERO 30 COM CAPACIDADE MINIMA DE 19 LITROS	UNID	23	R$107,79	R$2.479,17	MARLUX	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
16	CANECA ALUMINIO NUMERO 18	UNID	134	R$44,89	R$6.015,26	MARLUX	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
17	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL PARA SUCO PCT COM 100UND	CENTO	138	R$8,90	R$1.228,20	STRAWPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
18	CARVÃO PCT 5 KG	UND	420	R$12,80	R$5.376,00	SÃO JOÃO	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
19	COADOR DE PANO PARA CAFE EM TECIDO ESPECIAL COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO DIAMETRO DE 22CM TAMANHO GRANDE	UNID	272	R$8,25	R$2.244,00	ITATEX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
20	COADOR DE PAPEL DESCARTAVEL NUMERO 103 CAIXA COM 30 UNID	CX	620	R$4,20	R$2.604,00	BRIGITTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
21	COLHER EM POLIPROPILENO MACICO COM MINIMO 30 CM	UNID	190	R$6,46	R$1.227,40	SANRENO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
22	COLHER EM ACO INOX PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO 50 CM	UNID	52	R$28,80	R$1.497,60	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
23	COLHER EM POLIETILENO SEM DECORACAO CABO MEDINDO 60 CM	UNID	50	R$28,89	R$1.444,50	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-

							84
24	COLHER DE SOPA CABO PLASTICO CORES DIVERSAS	UNID	295	R$2,99	R$882,05	SIMONAGIO	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
25	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL COM 50 UNID	PCT	335	R$4,59	R$1.537,65	PRAFESTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
26	CONCHA EM POLIPROPILENO CABO MEDINDO 30 CM	UNID	25	R$6,45	R$161,25	SANRENO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
27	CONCHA DE ALUMINIO CABO MEDINDO 30CM	UNID	25	R$6,46	R$161,50	MARLUX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
28	COPO DE VIDRO 250 ML	UNID	224	R$4,85	R$1.086,40	WHEATON	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
29	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100 UNID	UNID	5720	R$3,79	R$21.678,80	PLASMEL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
30	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 100 UNID	UNID	2190	R$4,68	R$10.249,20	COPOSUL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
31	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM 100 UNID	UNID	1910	R$6,58	R$12.567,80	COPOSUL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
32	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UNID	UNID	1750	R$2,04	R$3.570,00	PLASMEL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
33	DESCASCADOR DE LEGUMES ESTRUTURA EM ACO INOX MEDINDO 15CM	UND	39	R$14,45	R$563,55	MOLTH INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
34	EMBALAGEM DE CACHORRO QUENTE SACO PLASTICO GRANDE PCT 100 UND	PCT 10 UNID	315	R$7,95	R$2.504,25	SEGPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
35	EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO	PCT	96	R$44,99	R$4.319,04	ESTRELA	CLAUDIO BOFFO -

	MARMITEX NUMERO 9 COM 50 UNIDADES	50 UNID					EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
36	EMBALAGEM PARA GELADINHO PCT COM 100 UNID	UNID	250	R$2,85	R$712,50	SEGPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
37	EMBALAGEM SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS TAMANHO APROX 7 X 13,5 CM COM 100 UNIDADES	PCT 100 UNID	325	R$4,98	R$1.618,50	SEGPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
38	EMBALAGEM SACO PLASTICO 15X30 FD COM 1 KG	KG	112	R$26,59	R$2.978,08	ESTRELA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
39	EMBALAGEM SACO PLASTICO 25X35 FD COM 1 KG	KG	65	R$26,50	R$1.722,50	PLASMEL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
40	EMBALAGEM SACO PLASTICO 40X60 FD COM 1 KG	KG	140	R$24,95	R$3.493,00	PLASMEL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
41	EMBALAGEM SACO PLASTICO 40X90 FD COM 1 KG	KG	78	R$24,90	R$1.942,20	PLASMEL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
42	ESCORREDOR PARA LOUÇAS DE PLASTICO MEDINDO 40X30	UNID	24	R$27,90	R$669,60	PLASTISUL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
43	FUNIL DE PLASTICO 12 CM	UNID	23	R$7,00	R$161,00	FLORINI	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
44	ESCUMADEIRA DE INOX 10CM DIAMETRO COM NO MINIMO 30 CM	UNID	44	R$19,90	R$875,60	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
45	ESPATULA EM ACO INOX 11CM DE COMPRIMENTO X 7CM LARGURA, COM CABO ACO INOX MEDINDO 31CM DE COMPRIMENTO	UNID	26	R$22,80	R$592,80	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
46	FACA DE PLASTICO DESCARTAVEL TAMANHO	PCT	75	R$7,94	R$595,50	PRAFESTA	CLAUDIO BOFFO -

	MEDIO PCT COM 50 UNID						EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
47	FACA DE MESA EM INOX COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO	UNID	327	R$2,88	R$941,76	MARTINAZZO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
48	FACA PARA LEGUMES SEM SERRA CABO EM POLIPROPILENO	UNID	51	R$17,70	R$902,70	MARTINAZZO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
49	FACA PARA PAO COM CABO EM POLIPROPILENO	UNID	31	R$14,00	R$434,00	MARTINAZZO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
50	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE 103 COM FELTRO SINTETICO DE POLIPROPILENO ATOXICO	UNID	90	R$10,80	R$972,00	FARIA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
51	FORMA PARA BOLO RETANGULAR ALT 6 COMP 38 LARG 30	UNID	26	R$29,59	R$769,34	MARLUX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
52	GARFO DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES	PCT	192	R$7,99	R$1.534,08	PRAFESTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
53	GARFO DE INOX PARA REFEICAO	UNID	365	R$4,79	R$1.748,35	PRAFESTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
54	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, 1L	UNID	36	R$32,99	R$1.187,64	TERMOLAR	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
55	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	UNID	44	R$110,00	R$4.840,00	TERMOLAR	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
56	GARRAFA TERMICA TIPO BUJAO ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURENTANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENCIDADE PARA AGUA SUCOS ETC COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNID	160	R$43,99	R$7.038,40	OBBA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
57	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA 9 LITROS	UNID	36	R$118,00	R$4.248,00	INVICTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-

							60
58	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA 12 LTS	UNID	37	R$142,90	R$5.287,30	INVICTA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
59	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 24X22 PACOTE COM 50 UND	PCT	580	R$1,89	R$1.096,20	MILI	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
60	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 33X30 PACOTE COM 50 UND	PCT	750	R$2,89	R$2.167,50	MILI	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
61	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA 1,5 LT	UNID	42	R$8,90	R$373,80	JAGUAR	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
62	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA 3,00 LT	UNID	62	R$16,95	R$1.050,90	JAGUAR	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
63	JARRA DE VIDRO COM ALCA 1,5 LT	UNID	28	R$15,95	R$446,60	AMERICAN	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
64	PALITO DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R$0,99	R$297,00	THEOTO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
65	PALITO PARA CHURRASQUINHO PCT COM 50 UNI	CX	260	R$3,68	R$956,80	ARCO IRIS	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
66	PANELA DE PRESSÃO COM 7 LITROS	UND	30	R$109,00	R$3.270,00	PANELUX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
67	PANELA NUMERO 40 COM TAMPA	UND	38	R$99,99	R$3.799,62	MARLUX	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
68	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM COM 4 MT	UNID	512	R$3,19	R$1.633,28	GIO PACK	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
69	PAPEL TOALHA CREPADO NO TAMANHO 22 X	PCT	245	R$4,95	R$1.212,75	STYLLUS	PAULO JONAS

	19 PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA						ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
70	PEGADOR - EM ACO INOX, LISO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS EM FORMA DE PA, SEM GARRAS OU GARFOS,MULTIUSO	UNID	37	R$12,90	R$477,30	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
71	PENEIRA DE PLASTICO FUNDA 12 CM TELA EM NYLON	UNID	20	R$6,40	R$128,00	FLORINI	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
72	PILHA GRANDE PCT COM 2 UNIDADES	CARTELA 2 UNID	131	R$9,98	R$1.307,38	RAYOVAC	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
73	PILHA MEDIA PCT COM 2 UNIDADES	CARTELA 2 UNID	182	R$8,79	R$1.599,78	RAYOVAC	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
74	PILHA PALITO - AA-ALCALINA PCT COM 2 UNIDADES	CARTELA 2 UND	304	R$8,99	R$2.732,96	DURACEL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
75	PILHA PEQUENA- AAA - ALCALINA PCT COM 4 UNIDADES	UNID	321	R$9,99	R$3.206,79	DURACEL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
76	PLACA DE CORTE PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATOXICA MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA	UND	51	R$34,90	R$1.779,90	PLASNEW	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
77	PLASTICO FILME 28X15 CM COM 15 MT	UNID	386	R$3,89	R$1.501,54	GIO PACK	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
78	POTE PLASTICO POLIPROPILENO COM TAMPA 7 LITROS, ALTURA MINIMA 20 CM	UND	82	R$15,95	R$1.307,90	JAGUAR	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
79	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO	UNID	360	R$5,49	R$1.976,40	NADIR	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
80	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 15	PCT	690	R$2,18	R$1.504,20	COPOSUL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-

							60
81	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 21	PCT	400	R$2,79	R$1.116,00	COPOSUL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
82	PRATO DESCARTAVEL TIPO LAMINADO NUMERO 07	UNID	130	R$4,99	R$648,70	COPOSUL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
83	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA COM 12 UNID	PCT	65	R$1,90	R$123,50	CRYSTAL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
84	ROLO GIRATORIO MACIO EM POLIETILENO COM NO MINIMO 40 CM	UNID	6	R$25,90	R$155,40	PLASNEW	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
85	SUPORTE PARA GALAO DE AGUA DE 20 LT	UNID	14	R$25,40	R$355,60	PLASNEW	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
86	SUPORTE DE PLASTICO PARA COADOR DE CAFE NO FORMATO CONICO PARA COADOR REFERENCIA 103	UNID	30	R$9,65	R$289,50	SOLO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
87	VELA DE PARAFINA MEDINDO 10 CM PCT COM 6 UND	UNID	92	R$5,98	R$550,16	GUAPORE	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
88	XICARA COM PIRES DE VIDRO, COM 240ML, DIAMETRO DA XICARA 82MM, DIAMETRO DO PIRES 150MM, ALTURA 74,5MM PARA CHA NA COR INCOLOR	UNID	306	R$9,98	R$3.053,88	WHEATON	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84

A empresa **CLAUDIO BOFFO – EPP**, solicitou a retirada de sua proposta do item 04, 28, por conter erro no valor unitário.

Os valores apresentados pelos licitantes estão dentro do Preço de Referência do referido certame.

Na sequência dos trabalhos, a Pregoeira passou para a fase de habilitação das empresas **CLAUDIO BOFFO - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60, **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, **J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.149.953/0001-87,

Foi realizada a abertura do envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação das empresas. Solicitou-se aos presentes que vistassem os devidos documentos.

Após a rubrica do envelope contendo os documentos de habilitação, verificou-se que as empresas **CLAUDIO BOFFO - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60, **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, **J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.149.953/0001-87,, estando portando **HABILITADAS.**

As propostas de preços foram registradas no Sistema GUARDIÃO/ÁGILI conforme histórico em anexo.

Nada mais havendo a tratar, e não tendo havido intenção de recurso por nenhuma das partes, a Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e demais presentes e posterior encaminhamento ao Prefeito para Homologação.

PREGOEIRA:

Viviane Ribeiro Coutinho

EQUIPE DE APOIO:

Sra. Eliane Schmoeller de Almeida Bueno

LICITANTES:

CLAUDIO BOFFO - EPP,
CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
Srº. Valdimir Borowiec

PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME,
CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
Srº Paulo Jonas Alves de Campos

J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME,
CNPJ nº. 30.149.953/0001-87
Sr. Junior Tavares de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020

Eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO E HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 042/2020, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Utensílios diversos, de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira e da Equipe de Apoio, Adjudicando e Homologando vencedoras do Certame as Empresas **J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME**, CNPJ nº. 30.149.953/0001-87, vencedora do item 05; **CLAUDIO BOFFO - EPP**, inscrita no CNPJ nº. CNPJ nº. 26.766.824/0001-60, vencedora dos itens 06, 08, 12, 15, 16, 18, 20, 24, 25, 29, 32, 35, 38, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 67, 68, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82 e **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88.

Paranaíta/MT, 06 de maio de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020

Eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO E HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 042/2020, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Utensílios diversos, de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira e da Equipe de Apoio, Adjudicando e Homologando vencedoras do Certame as Empresas **J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME**, CNPJ nº. 30.149.953/0001-87, vencedora do item 05; **CLAUDIO BOFFO - EPP**, inscrita no CNPJ nº. CNPJ nº. 26.766.824/0001-60, vencedora dos itens 06, 08, 12, 15, 16, 18, 20, 24, 25, 29, 32, 35, 38, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 67, 68, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82 e **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88.

Paranaíta/MT, 06 de maio de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

FLS: 295
VISTO CPL

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO:
Departamento de Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 059/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

Submete-se à apreciação desta Procuradoria o presente processo licitatório para **PARECER ACERCA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** do objeto supracitado.

Os autos encontram-se devidamente formalizados e analisados por esta Procuradoria até a publicação do instrumento convocatório, restando observar ainda quanto a **impugnação ou não do edital, habilitação dos licitantes e julgamento da proposta mais vantajosa para homologação.**

Considerando a publicação do edital, observa-se que não houve impugnação do edital.

Por conseguinte, importante estabelecer que os aspectos legais sejam observados a luz da Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais normas vigentes aplicáveis a compra pela administração pública.

Neste escopo foi realizada abertura do processo licitatório, procedendo ao julgamento deste, sendo avaliada a proposta e após a habilitação pela Pregoeira e equipe de apoio, onde foram atendidos os mandamentos legais, quais sejam, os documentos referente aos critérios de habilitação, conforme estabelece o art. 27 a 37 da Lei 8.666/93, sendo declarada habilitada e vencedora no certame a(s)

PREFEITURA DE PARANAÍTA
RECEBIDO 05 / 05 / 2020
Licitação e Contratos

seguinte (s) empresa(s):

1- **CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60, estabelecida na Avenida João Lopo de Souza, nº. 10, Centro, no Município de Paranaíta/MT;**

2- **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, estabelecida na Avenida Guanabara, s/nº., Jardim Esperança, no Município de Paranaíta/MT;**

3- **J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME, inscrita no CNPJ nº. 30.149.953/0001-87, estabelecida na Rua 601, nº. 467 (fundos escritório), setor SE 01, no município de Paranaíta/MT;**

É o relatório. OPINA esta Procuradoria.

Neste aspecto, passamos ao prisma do art. 4° da Lei 10.520/2002, o qual dispõe acerca dos **procedimentos para o julgamento a serem observados no processo licitatório em tela, senão vejamos:**

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Logo, considerando as exigências e vedações impostas ao rito a ser perseguido na aquisição pública frente aos trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira, observa-se que foram cumpridos e respeitados os ditames legais.

Destarte, incumbe o consultor jurídico prestar informações sob o prisma estritamente legal, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Derradeiramente, no mérito a contratação encontra-se amparada na modalidade prevista na legislação vigente, encontrando clareza na forma de escolha da proposta mais vantajosa, bem como transparência do interessado que participou do referido certame.

A empresa apresentou valor condizente com o Preço de Referência.

Não houve interposição de recurso no julgamento, após a declaração do vencedor, nos termos da ata de julgamento

"qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos";

Portanto, OPINA esta Procuradoria pela procedência da habilitação, nos termos do instrumento convocatório e dispositivos legais vigentes, bem como, nos autos avaliados.

Sendo assim, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Consultoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Por fim, após haver preenchidas as exigências legais **esta Procuradoria OPINA que não há óbice para o prosseguimento dos atos licitatórios, devendo proceder a HOMOLOGAÇÃO do certame**, fundado nos princípios básicos e reguladores vigentes, **desde que previamente observada as seguintes recomendações:**

1 – Proceder junto ao autoridade competente a homologação do certame em favor da

empresa vencedora no (s) preço (s) ofertado (s) por esta (s), conforme ata de julgamento, devidamente assinada e acostada nos autos;

1- **CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60, estabelecida na Avenida João Lopo de Souza, nº. 10, Centro, no Município de Paranaíta/MT;**

2- **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, estabelecida na Avenida Guanabara, s/nº., Jardim Esperança, no Município de Paranaíta/MT;**

3- **J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME, inscrita no CNPJ nº. 30.149.953/0001-87, estabelecida na Rua 601, nº. 467 (fundos escritório), setor SE 01, no município de Paranaíta/MT;**

2 – Certificar quanto às documentações inerentes à habilitação do certame, demonstrando a continuidade das regularidades fiscais, bem como, demais certidões de vigências exigidas no instrumento convocatório do órgão gerenciador para celebração do instrumento contratual/ ata de registro de preço;

3 – Colher assinatura da empresa ADJUDICATARIA DO OBJETO no instrumento contratual/ata registro de preço;

4 - Por fim, em cumprimento ao Principio da publicidade e face ao esposado, seja dada publicidade na imprensa oficial do Município, Estado e União quando foro caso, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso entendimento S. M. J.

Paranaíta – MT, 04 de maio de 2020.

Dr. Aarão Lincoln Sicuto
OAB/MT 5091-B
Chefe do Departamento Jurídico de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 38/2020

“ O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 059/2019, PREGÃO PRESENCIAL: N° 042_/2020, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **CLAUDIO BOFFO - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60, estabelecida na Avenida João Lopo de Souza, nº 10, Centro, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Srº. Claudio Boffo, portador do RG nº. 45338266 SESP/PR e CPF nº. 384.583.061-15, e-mail:supertriunfo2pta@hotmail.com, Telefone:(66) 3563-1420; de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Utensílios diversos, de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
6	BACIA PLASTICA 20 LITROS	UNID	66	R$19,90	R$1.313,40	ARQPLAST	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
8	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS PCT COM 1 UNID	UNID	235	R$18,49	R$4.345,15	BIC	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
12	CAIXA DE ISOPOR C/ 40 LITROS	UNID	24	R$45,79	R$1.098,96	ISOESTE	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
15	CALDEIRÃO DE ALUMINIO NUMERO 30 COM CAPACIDADE MINIMA DE 19 LITROS	UNID	23	R$107,79	R$2.479,17	MARLUX	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
16	CANECA ALUMINIO NUMERO 18	UNID	134	R$44,89	R$6.015,26	MARLUX	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
18	CARVÃO PCT 5 KG	UND	420	R$12,80	R$5.376,00	SÃO JOÃO	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
20	COADOR DE PAPEL DESCARTAVEL NUMERO 103 CAIXA COM 30 UNID	CX	620	R$4,20	R$2.604,00	BRIGITTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
24	COLHER DE SOPA CABO PLASTICO CORES DIVERSAS	UNID	295	R$2,99	R$882,05	SIMONAGIO	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
25	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL COM 50 UNID	PCT	335	R$4,59	R$1.537,65	PRAFESTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
29	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100 UNID	UNID	5720	R$3,79	R$21.678,80	PLASMEL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
30	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 100 UNID	UNID	2190	R$4,68	R$10.249,20	COPOSUL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
32	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UNID	UNID	1750	R$2,04	R$3.570,00	PLASMEL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
35	EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO	PCT 50	96	R$44,99	R$4.319	ESTRELA	CLAUDIO BOFFO

	MARMITEX NUMERO 9 COM 50 UNIDADES	UNID			,04		- EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
38	EMBALAGEM SACO PLASTICO 15X30 FD COM 1 KG	KG	112	R$26,59	R$2.978,08	ESTRELA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
46	FACA DE PLASTICO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO PCT COM 50 UNID	PCT	75	R$7,94	R$595,50	PRAFESTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
52	GARFO DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES	PCT	192	R$7,99	R$1.534,08	PRAFESTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
53	GARFO DE INOX PARA REFEICAO	UNID	365	R$4,79	R$1.748,35	PRAFESTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
54	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, 1L	UNID	36	R$32,99	R$1.187,64	TERMOLAR	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
55	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	UNID	44	R$110,00	R$4.840,00	TERMOLAR	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
56	GARRAFA TERMICA TIPO BUJAO ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURENTANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENCIDADE PARA AGUA SUCOS ETC COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNID	160	R$43,99	R$7.038,40	OBBA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
57	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA 9 LITROS	UNID	36	R$118,00	R$4.248,00	INVICTA	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
59	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 24X22 PACOTE COM 50 UND	PCT	580	R$1,89	R$1.096,20	MILI	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
60	GUARDANAPOS DE PAPEL DESCARTAVEIS 33X30 PACOTE COM 50 UND	PCT	750	R$2,89	R$2.167,50	MILI	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
67	PANELA NUMERO 40 COM TAMPA	UND	38	R$99,99	R$3.799,62	MARLUX	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
68	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM COM 4 MT	UNID	512	R$3,19	R$1.633,28	GIO PACK	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60

73	PILHA MEDIA PCT COM 2 UNIDADES	CARTELA 2 UNID	182	R$8,79	R$1.599,78	RAYOVAC	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
74	PILHA PALITO - AA-ALCALINA PCT COM 2 UNIDADES	CARTELA 2 UND	304	R$8,99	R$2.732,96	DURACEL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
75	PILHA PEQUENA- AAA - ALCALINA PCT COM 4 UNIDADES	UNID	321	R$9,99	R$3.206,79	DURACEL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
77	PLASTICO FILME 28X15 CM COM 15 MT	UNID	386	R$3,89	R$1.501,54	GIO PACK	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
79	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO	UNID	360	R$5,49	R$1.976,40	NADIR	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
80	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 15	PCT	690	R$2,18	R$1.504,20	COPOSUL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
81	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UN NUMERO 21	PCT	400	R$2,79	R$1.116,00	COPOSUL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
82	PRATO DESCARTAVEL TIPO LAMINADO NUMERO 07	UNID	130	R$4,99	R$648,70	COPOSUL	CLAUDIO BOFFO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.766.824/0001-60
						TOTAL:	**R$102.372,50**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Administração;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Agricultura;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Assistência – Fonte 100;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.21.00 - Sec. De Assistência – Fonte 129;
08.002.13.392.0021.2016.3.3.90.30.21.00 – Dpto de Cultura – Fonte 100;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Educação – Fonte 101;
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Esportes, Lazer e Turismo;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Obras – Transporte;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.21.00 – Obras – DAE;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Atenção Primária I – Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.21.00 – Saúde – MAC Hospital – Fonte 102;

10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Vigilância Sanitária – Fonte 102;
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Vigilância Epid – Fonte 102;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Gestão Adm – Fonte 102;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá

ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade, quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.20. A entrega dos materiais e utensílios, objeto deste Termo de Referência e Anexo I, deverá ser realizada somente com a devida autorização do responsável da Secretaria competente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Nota de Autorização de Despesas;

4.21. Os materiais e utensílios deverão ser fornecidos nos locais e horários mencionados pela Secretaria competente, na emissão da Nota de Autorização de Despesas, compreendendo zona urbana e zona rural, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

4.22. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela validade, qualidade e higiene dos materiais e utensílios, estabelecidas pela Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I;

4.23. Os materiais e utensílios determinados com prazo de validade, deverá constar na embalagem de cada produto a respectiva validade que deverá estar dentro das Normas vigentes;

4.24. Os materiais e utensílios que terão seu peso promovido pelo estabelecimento deverão ser acompanhados de “ticket” individual por unidade;

4.25. A CONTRATANTE terá o prazo de até 08 (oito) horas, para aceitar os materiais e utensílios fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
4.25.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
4.25.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e utensílios e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento;
4.25.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Anexo I.

4.26. A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos materiais e utensílios, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos;

4.27. O recebimento definitivo dos materiais e utensílios, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.28. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

4.29. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.30. Os materiais e utensílios deverão ser entregues nos locais e horários a serem mencionados na Nota de Autorização de Despesas, conforme as necessidades e cronograma de entrega definido pelas **Secretarias.**

4.31. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, para entregar/fornecer o item solicitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;.

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os

valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco, Agência: 1600., Conta corrente: 5733-9;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e

convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais

sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital,

inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n°. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 042/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento

convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDIO BOFFO - EPP,
Srº. Claudio Boffo
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 39/2020

“ O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 059/2019, PREGÃO PRESENCIAL: N° 042_/2020, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84, estabelecida na Avenida Guanabara, s/nº, bairro Jardim Esperança no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Srº Paulo Jonas Alves de Campos, portador do RG nº. 1988379-0 SSP/SP e CPF nº. 032.124.171-10, e-mail:amcontabilidade@hotmail.com, Telefone:(66)3563-2124; de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Utensílios diversos, de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.2.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	ABRIDOR MANUAL DE LATAS	UNID	35	R$3,18	R$111,30	VIEL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
2	ASCENDEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA 1X10 MACO COM 10 CAIXAS, 40 PALITOS CADA CAIXA	MAÇO	64	R$3,95	R$252,80	PARANA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
3	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO	UNID	43	R$3,47	R$149,21	BIC	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
4	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO DE PLASTICO TAMANHO GRANDE	UNID	85	R$14,40	R$1.224,00	BIC	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
7	BACIA PLASTICA 5 LITROS	UNID	44	R$8,90	R$391,60	ARQPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
9	BOLA DE SOPRO BALAO PCT COM 50 UNID CORES DIVERSAS	PCT	1328	R$8,20	R$10.889,60	FOLIA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
10	CAIXA DE ISOPOR C/ 12 LITROS	UNID	42	R$19,80	R$831,60	ISOESTE	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
11	CAIXA DE ISOPOR C/ 120 LITROS	UNID	35	R$184,90	R$6.471,50	ISOESTE	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
13	CAIXA DE PLASTICO 20 LTS	UNID	45	R$49,90	R$2.245,50	UNIJET	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
14	CAIXA DE PLASTICO 40 LTS	UNID	47	R$84,90	R$3.990,30	UNIJET	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ

							nº. 28.425.728/0001-84
17	CANUDO PLASTICO FLEXIVEL PARA SUCO PCT COM 100UND	CENTO	138	R$8,90	R$1.228,20	STRAWPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
19	COADOR DE PANO PARA CAFE EM TECIDO ESPECIAL COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO DIAMETRO DE 22CM TAMANHO GRANDE	UNID	272	R$8,25	R$2.244,00	ITATEX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
21	COLHER EM POLIPROPILENO MACICO COM MINIMO 30 CM	UNID	190	R$6,46	R$1.227,40	SANRENO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
22	COLHER EM ACO INOX PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO 50 CM	UNID	52	R$28,80	R$1.497,60	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
23	COLHER EM POLIETILENO SEM DECORACAO CABO MEDINDO 60 CM	UNID	50	R$28,89	R$1.444,50	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
26	CONCHA EM POLIPROPILENO CABO MEDINDO 30 CM	UNID	25	R$6,45	R$161,25	SANRENO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
27	CONCHA DE ALUMINIO CABO MEDINDO 30CM	UNID	25	R$6,46	R$161,50	MARLUX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
28	COPO DE VIDRO 250 ML	UNID	224	R$4,85	R$1.086,40	WHEATON	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
30	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 100 UNID	UNID	2190	R$4,68	R$10.249,20	COPOSUL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001

							-84
31	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM 100 UNID	UNID	1910	R$6,58	R$12.567,80	COPOSUL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
33	DESCASCADOR DE LEGUMES ESTRUTURA EM ACO INOX MEDINDO 15CM	UND	39	R$14,45	R$563,55	MOLTH INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
34	EMBALAGEM DE CACHORRO QUENTE SACO PLASTICO GRANDE PCT 100 UND	PCT 10 UNID	315	R$7,95	R$2.504,25	SEGPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
36	EMBALAGEM PARA GELADINHO PCT COM 100 UNID	UNID	250	R$2,85	R$712,50	SEGPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
37	EMBALAGEM SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS TAMANHO APROX 7 X 13,5 CM COM 100 UNIDADES	PCT 100 UNID	325	R$4,98	R$1.618,50	SEGPLAST	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
39	EMBALAGEM SACO PLASTICO 25X35 FD COM 1 KG	KG	65	R$26,50	R$1.722,50	PLASMEL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
40	EMBALAGEM SACO PLASTICO 40X60 FD COM 1 KG	KG	140	R$24,95	R$3.493,00	PLASMEL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
41	EMBALAGEM SACO PLASTICO 40X90 FD COM 1 KG	KG	78	R$24,90	R$1.942,20	PLASMEL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
42	ESCORREDOR PARA LOUÇAS DE PLASTICO MEDINDO 40X30	UNID	24	R$27,90	R$669,60	PLASTISUL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84

43	FUNIL DE PLASTICO 12 CM	UNID	23	R$7,00	R$161,00	FLORINI	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
44	ESCUMADEIRA DE INOX 10CM DIAMETRO COM NO MINIMO 30 CM	UNID	44	R$19,90	R$875,60	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
45	ESPATULA EM ACO INOX 11CM DE COMPRIMENTO X 7CM LARGURA, COM CABO ACO INOX MEDINDO 31CM DE COMPRIMENTO	UNID	26	R$22,80	R$592,80	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
47	FACA DE MESA EM INOX COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO	UNID	327	R$2,88	R$941,76	MARTINAZZO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
48	FACA PARA LEGUMES SEM SERRA CABO EM POLIPROPILENO	UNID	51	R$17,70	R$902,70	MARTINAZZO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
49	FACA PARA PAO COM CABO EM POLIPROPILENO	UNID	31	R$14,00	R$434,00	MARTINAZZO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
50	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE 103 COM FELTRO SINTETICO DE POLIPROPILENO ATOXICO	UNID	90	R$10,80	R$972,00	FARIA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
51	FORMA PARA BOLO RETANGULAR ALT 6 COMP 38 LARG 30	UNID	26	R$29,59	R$769,34	MARLUX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
58	GARRAFAO TERMICO COM ALÇA E TORNEIRA 12 LTS	UNID	37	R$142,90	R$5.287,30	INVICTA	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
61	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA 1,5 LT	UNID	42	R$8,90	R$373,80	JAGUAR	PAULO JONAS ALVES DE

							CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
62	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA 3,00 LT	UNID	62	R$16,95	R$1.050,90	JAGUAR	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
63	JARRA DE VIDRO COM ALCA 1,5 LT	UNID	28	R$15,95	R$446,60	AMERICAN	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
64	PALITO DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R$0,99	R$297,00	THEOTO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
65	PALITO PARA CHURRASQUINHO PCT COM 50 UNI	CX	260	R$3,68	R$956,80	ARCO IRIS	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
66	PANELA DE PRESSÃO COM 7 LITROS	UND	30	R$109,00	R$3.270,00	PANELUX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
69	PAPEL TOALHA CREPADO NO TAMANHO 22 X 19 PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA	PCT	245	R$4,95	R$1.212,75	STYLLUS	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
70	PEGADOR - EM ACO INOX, LISO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS EM FORMA DE PA, SEM GARRAS OU GARFOS,MULTIUSO	UNID	37	R$12,90	R$477,30	INGA INOX	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
71	PENEIRA DE PLASTICO FUNDA 12 CM TELA EM NYLON	UNID	20	R$6,40	R$128,00	FLORINI	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
72	PILHA GRANDE PCT COM 2 UNIDADES	CARTELA 2 UNID	131	R$9,98	R$1.307,38	RAYOVAC	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ

							nº. 28.425.728/0001-84
76	PLACA DE CORTE PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATOXICA MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA	UND	51	R$34,90	R$1.779,90	PLASNEW	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
78	POTE PLASTICO POLIPROPILENO COM TAMPA 7 LITROS, ALTURA MINIMA 20 CM	UND	82	R$15,95	R$1.307,90	JAGUAR	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
83	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA COM 12 UNID	PCT	65	R$1,90	R$123,50	CRYSTAL	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
84	ROLO GIRATORIO MACIO EM POLIETILENO COM NO MINIMO 40 CM	UNID	6	R$25,90	R$155,40	PLASNEW	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
85	SUPORTE PARA GALAO DE AGUA DE 20 LT	UNID	14	R$25,40	R$355,60	PLASNEW	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
86	SUPORTE DE PLASTICO PARA COADOR DE CAFE NO FORMATO CONICO PARA COADOR REFERENCIA 103	UNID	30	R$9,65	R$289,50	SOLO	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
87	VELA DE PARAFINA MEDINDO 10 CM PCT COM 6 UND	UNID	92	R$5,98	R$550,16	GUAPORE	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
88	XICARA COM PIRES DE VIDRO, COM 240ML, DIAMETRO DA XICARA 82MM, DIAMETRO DO PIRES 150MM, ALTURA 74,5MM PARA CHA NA COR INCOLOR	UNID	306	R$9,98	R$3.053,88	WHEATON	PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.425.728/0001-84
						TOTAL:	**R$99.724,23**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Administração;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Agricultura;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Assistência – Fonte 100;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.21.00 - Sec. De Assistência – Fonte 129;
08.002.13.392.0021.2016.3.3.90.30.21.00 – Dpto de Cultura – Fonte 100;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Educação – Fonte 101;
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Esportes, Lazer e Turismo;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Obras – Transporte;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.21.00 – Obras – DAE;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Atenção Primária I – Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.21.00 – Saúde – MAC Hospital – Fonte 102;
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Vigilância Sanitária – Fonte 102;
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Vigilância Epid – Fonte 102;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Gestão Adm – Fonte 102;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em

fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade, quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.20. A entrega dos materiais e utensílios, objeto deste Termo de Referência e Anexo I, deverá ser realizada somente com a devida autorização do responsável da Secretaria competente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Nota de Autorização de Despesas;

4.21. Os materiais e utensílios deverão ser fornecidos nos locais e horários mencionados pela Secretaria competente, na emissão da Nota de Autorização de Despesas, compreendendo zona urbana e zona rural, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

4.22. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela validade, qualidade e higiene dos materiais e utensílios, estabelecidas pela Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I;

4.23. Os materiais e utensílios determinados com prazo de validade, deverá constar na embalagem de cada produto a respectiva validade que deverá estar dentro das Normas vigentes;

4.24. Os materiais e utensílios que terão seu peso promovido pelo estabelecimento deverão ser acompanhados de “ticket” individual por unidade;

4.25. A CONTRATANTE terá o prazo de até 08 (oito) horas, para aceitar os materiais e utensílios fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
4.25.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
4.25.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e utensílios e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento;
4.25.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Anexo I.

4.26. A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos materiais e utensílios, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no

Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos;

4.27. O recebimento definitivo dos materiais e utensílios, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.28. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

4.29. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.30. Os materiais e utensílios deverão ser entregues nos locais e horários a serem mencionados na Nota de Autorização de Despesas, conforme as necessidades e cronograma de entrega definido pelas **Secretarias.**

4.31. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, para entregar/fornecer o item solicitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;.

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de

registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de

registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICREDI, Agência: 0818, Conta corrente: 84107-2;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n°. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 042/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO JONAS ALVES DE CAMPOS - ME
Srº Paulo Jonas Alves de Campos
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 40/2020

“ O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 059/2019, PREGÃO PRESENCIAL: N° 042_/2020, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.149.953/0001-87, estabelecida na Rua 601, nº. 467 (fundos escritório), setor SE 01, no município de Paranaíta/MT, Telefone: (66)9991-2604, E-mail: trabseg.pta@gmail.com; representada pelo Sr. Junior Tavares de Castro, portador do RG nº. 3792914 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 880.948.201-87; de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Utensílios diversos, de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.3.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.4. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
5	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UNID	106	R$18,50	R$1.961,00	MAICOL BRASIL	**J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.149.953/0001-87

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Administração;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Agricultura;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Assistência – Fonte 100;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.30.21.00 - Sec. De Assistência – Fonte 129;
08.002.13.392.0021.2016.3.3.90.30.21.00 – Dpto de Cultura – Fonte 100;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Educação – Fonte 101;
07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Esportes, Lazer e Turismo;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Obras – Dpto Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.21.00 – Sec. De Obras – Transporte;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.21.00 – Obras – DAE;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Atenção Primária I – Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.21.00 – Saúde – MAC Hospital – Fonte 102;
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Vigilância Sanitária – Fonte 102;
10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Vigilância Epid – Fonte 102;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.21.00 – Saúde – Gestão Adm – Fonte 102;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de

regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade, quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.20. A entrega dos materiais e utensílios, objeto deste Termo de Referência e Anexo I, deverá ser realizada somente com a devida autorização do responsável da Secretaria competente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Nota de Autorização de Despesas;

4.21. Os materiais e utensílios deverão ser fornecidos nos locais e horários mencionados pela Secretaria competente, na emissão da Nota de Autorização de Despesas, compreendendo zona urbana e zona rural, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

4.22. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela validade, qualidade e higiene dos materiais e utensílios, estabelecidas pela Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I;

4.23. Os materiais e utensílios determinados com prazo de validade, deverá constar na embalagem de cada produto a respectiva validade que deverá estar dentro das Normas vigentes;

4.24. Os materiais e utensílios que terão seu peso promovido pelo estabelecimento deverão ser acompanhados de “ticket” individual por unidade;

4.25. A CONTRATANTE terá o prazo de até 08 (oito) horas, para aceitar os materiais e utensílios fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
4.25.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
4.25.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e utensílios e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento;
4.25.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e Anexo I.

4.26. A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos materiais e utensílios, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos;

4.27. O recebimento definitivo dos materiais e utensílios, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.28. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

4.29. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.30. Os materiais e utensílios deverão ser entregues nos locais e horários a serem mencionados na Nota de Autorização de Despesas, conforme as necessidades e cronograma de entrega definido pelas **Secretarias.**

4.31. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, para entregar/fornecer o item solicitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;.

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRADESCO, Agência: 1600, Conta corrente: 1869-4;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a
plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n°. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 042/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J. TAVARES DE CASTRO SEGURANCA DO TRABALHO – ME
Sr. Junior Tavares de Castro
CONTRATADA